



# 23º Relatório Mensal de Atividades

Setembro/2025

**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - FUC**

INCIDENTE PROCESSUAL N.º 5020914-98.2024.8.21.0001

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5245072-73.2023.8.21.0001

1º JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE/RS

JUIZ: DR. GILBERTO SCHAFER

# Sumário

---

- 01** Considerações iniciais
- 02** Cronograma Processual
- 03** Eventos Relevantes
- 04** Sessões de Mediação na Justiça do Trabalho
- 05** Intervenção pelo Governo do Distrito Federal
- 06** Eventos do Mês
- 07** Informações sobre a Recuperanda
- 08** Estrutura do Passivo
- 09** Análise Econômico-Financeira - (Matriz e Filiais - Consolidado)
- 10** Análise Econômico-Financeira – Santa Maria/RS
- 11** Plano de Recuperação Judicial
- 12** Habilidades Trabalhistas Administrativas
- 13** Considerações Finais
- 14** Anexos

# 01. Considerações Iniciais

## Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de Relatórios Mensais de Atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, “c”, da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

*Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:*

*II – na recuperação judicial:*

*c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).*

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, “a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa” (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).



# 01. Considerações Iniciais

## Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial da **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA (FUC)**, ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de **setembro/2025**.

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por estas Equipes Técnicas.

### Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

Solicitação e análise da documentação contábil bem como das atividades da Recuperanda;

Vistoria à sede e às filiais da Recuperanda, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações ao 1º Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre/RS.

# 01. Considerações Iniciais

## Documentação Mensal

O presente relatório não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.

Com relação à **apresentação dos documentos mensais** (art. 52, inc. IV, da Lei nº 11.101/2005), até o momento de finalização deste Relatório Mensal de Atividades (RMA), o **status** no que diz respeito à documentação solicitada pela Administração Judicial apresentava-se da seguinte forma:

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA (Alvorada, Cachoeirinha, Porto Alegre (Matriz), Santa Maria , Viamão e Brasília)		
Documentos	Período	Status
Balancete contábil analítico assinado (pdf e excel)	Set/25	✓
Livro Razão	Set/25	✓
Controle dos Adiantamentos	Set/25	✓
Fluxo de caixa (realizado) - Método Indireto	Set/25	✓
Extratos Bancários	Set/25	✓
Relatório do Ativo Imobilizado e dos Estoques	Set/25	✓
Planilha de tributos atualizada (conforme modelo da página 25 deste relatório)	Set/25	✓
Extrato do e-CAC (RFB) – por filial	Set/25	✗
Folhas de pagamento e comprovantes de pagamento dos funcionários	Set/25	✓
Relatório gerencial de funcionários, com a discriminação dos cargos e regime de contratação	Set/25	✓
Relatório com a discriminação dos procedimentos realizados, consultas médicas e transplantes	Set/25	✓
Relatório com o número de atendimentos SUS realizados	Set/25	✓
Relatório individualizado referente aos médicos contratados e prestadores de serviço	Set/25	✓
Relatório com o número de atendimentos realizados por convênio	Set/25	✓

# 02. Cronograma Processual

Fundação Universitária de Cardiologia - FUC

Evento Ocorrido

Evento Não Ocorrido



\* A decisão que homologou o PRJ e concedeu a recuperação judicial encontrava-se suspensa pela atribuição de efeito suspensivo concedido no agravo de instrumento de número 5271523-56.2024.8.21.7000; o recurso, todavia, na data de 01/05/2025, foi julgado prejudicado pela perda de objeto. Por essa razão, está novamente vigente o prazo para cumprimento do Plano de Recuperação Judicial e consequente fiscalização do PRJ.

# 03. Eventos Relevantes

## Atendimentos aos credores e interessados

No período analisado, a Administração Judicial realizou intensa fiscalização nas atividades da Recuperanda e manteve contato direto com os credores, com a finalidade de melhor cumprir seu papel de auxiliar do Juízo.

Consoante apresentado no processo recuperacional, a Administração Judicial disponibilizou canais de contato aos credores e interessados, por meio do site exclusivo, e-mail específico, telefone e WhatsApp, conforme quadro abaixo:

 [www.rjinstitutodecardiologia.com.br](http://www.rjinstitutodecardiologia.com.br)  
 [aj@rjinstitutodecardiologia.com.br](mailto:aj@rjinstitutodecardiologia.com.br)  
 0800 191 2460 (fone e whats)

Desde o aceite do encargo, manifestado em 29 de novembro de 2023 (Evento 100), a Administração Judicial realiza atendimentos diáários pelos canais acima, chegando-se aos seguintes números totais:

CANAL DE CONTATO	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
E-MAIL	1.183
TELEFONE	90
WHATSAPP	500

Assevera-se que, no cálculo do 'número de atendimentos', não foram consideradas as mensagens e ligações realizadas mais de uma vez pelo mesmo credor. Na tabela acima, consta apenas o número de credores que encaminharam mensagens – por e-mail ou WhatsApp – ou efetuaram ligações.

Outrossim, cabe destacar que a maior parte dos atendimentos foram realizados para sanar dúvidas de credores trabalhistas, os quais representam mais de 70% dos créditos (contados por cabeça).

Ainda, durante o período de fiscalização, aconteceram eventos relevantes relacionados à recuperação judicial, merecendo destaque: i) as sessões de mediação na Justiça do Trabalho; ii) as sessões de mediação no Ministério Público; iii) a intervenção no ICTDF pelo Governo do Distrito Federal e; iv) as reuniões realizadas com a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Além do mais, foi inaugurado um novo setor, em 22 de janeiro de 2025, com início das operações em fevereiro do mesmo ano, na unidade da Matriz em Santa Maria/RS. Até o momento da visita no novo setor, a qual ocorreu em 02 de outubro de 2025, já haviam sido realizadas 13 cirurgias não cardíacas, como por exemplo microcirurgia de tumor intracraniano, de hérnia, quadril e até de coluna.

Diante do exposto, com o objetivo de conferir maior transparência ao presente feito, seguem breves relatos de eventos relevantes ocorridos no período de fiscalização.

# 04. Sessões de Mediação na Justiça do Trabalho

## Instituto de Cardiologia – quitação de salários atrasados e verbas rescisórias

Anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial, a Fundação Universitária de Cardiologia havia despedido 223 funcionários. Todavia, no dia 27 de novembro de 2023, por decisão da Juíza da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Dra. Ana Paula Keppeler Fraga, foi determinada, liminarmente, a reintegração dos empregados. Após, foi requerida audiência de mediação entre os representantes dos trabalhadores (Sindicatos) e do Instituto de Cardiologia, a fim de buscar uma conciliação sobre a questão.

Em 07/12/2023, às 17h, ocorreu, de forma presencial, a sessão de Mediação no prédio do TRT-RS, conforme ata acostada ao processo recuperacional junto ao Evento 185 – ATA2, a qual foi conduzida pelo presidente da Seção de Dissídios Coletivos, Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz, e acompanhada pela Administração Judicial. Na oportunidade, estavam presentes os representantes do(a): (i) Ministério Público do Trabalho; (ii) Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Casas de Saúde do RS - SINDISAÚDE; (iii) Sindicato dos Enfermeiros no Estado do Rio Grande do Sul - SERGS; (iv) Fundação Universitária de Cardiologia; (v) COREN/RS; e (vi) Secretaria da Saúde do Município de Porto Alegre.

Após a realização de inúmeros debates entre as requerentes – SINDISAÚDE e SERGS – e a requerida – Fundação Universitária de Cardiologia –, foram encaminhadas diversas proposições, sendo adiada, em consenso, a sessão para momento posterior.

Em 20/12/2023, foi dada continuidade à sessão. Estavam presentes na reunião: Juíza Auxiliar da Vice-Presidência, Luciana Caringi Xavier; Procuradora Regional do Trabalho, Márcia Bacher Medeiros, como representante do Ministério Público do Trabalho; representantes do Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Casas de Saúde do RS - Sindisaúde-RS; representantes do Sindicato dos Enfermeiros no RS – Sergs; Sindicato

dos Técnicos, Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia Médica do RS - Sintargs; representantes da Fundação Universitária de Cardiologia; e a Administração Judicial.

Realizada a negociação entre as partes na sessão, ficaram definidos prazos para pagamentos dos salários atrasados, verbas rescisórias e 13º salário, da seguinte forma:

- Pagamento da primeira parcela do 13º salário até 22/12/2023 e o saldo de salários e a segunda parcela do 13º salário até 29/12/2023;
- Fixada a data base para rescisão dos contratos de trabalho como sendo 07/12/2023;
- Pagamento das parcelas rescisórias de todos os empregados envolvidos na mediação de forma parcelada, iniciando a primeira em 15/01/2024, e com vencimento no dia 15 dos meses subsequentes, sendo:
  - i. 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
  - ii. 3 (três) parcelas no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
  - iii. 7 (sete) parcelas no valor de R\$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais);
  - iv. uma 13ª parcela - “balão” - no valor do saldo remanescente atualizado até a data do pagamento das rescisões.

Os valores da multa do artigo 477 da CLT, a indenização de 40% sobre o FGTS integral do período contratual dos trabalhadores e a indenização compensatória a título de dano moral coletivo, estão incluídos nos cálculos das verbas rescisórias acima.

# 04. Sessões de Mediação na Justiça do Trabalho

## Instituto de Cardiologia – quitação de salários atrasados e verbas rescisórias

Ficou estabelecida, ainda, a correção mensal dos valores pela taxa SELIC, bem como cláusula penal de 20% sobre cada parcela em atraso, não ocorrendo o vencimento antecipado em caso de mora.

Além das questões expostas anteriormente, ficou pactuado na sessão que:

- 1) Não haverá abatimento de eventuais valores devidos em razão de financiamento realizado pelos trabalhadores junto aos bancos e demais instituições;
- 2) A quitação, pelos trabalhadores, ficará restrita aos valores efetivamente percebidos, sem prejuízo do ajuizamento de eventual ação individual postulando diferenças das verbas do presente acordo ou outros direitos que porventura sejam devidos;
- 3) Os pagamentos ora acordados serão realizados proporcionalmente ao salário de cada trabalhador, mediante depósito direto nas contas bancárias dos trabalhadores, já indicadas pelos sindicatos requerentes;
- 4) A entrega das guias para o encaminhamento do seguro desemprego e saque do FGTS dos trabalhadores será realizada junto ao RH da Fundação requerida;
- 5) O Instituto de Cardiologia entregará os Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPPs) e marcará os exames demissionais em data a ser ajustada diretamente com os sindicatos requerentes;
- 6) Os repasses da 2ª parcela do piso salarial da Enfermagem foram realizados

em 14/12/2023; a 3ª parcela ainda não foi repassada à Fundação pela União;

- 7) Os trabalhadores que não concordarem com o presente ajuste podem informar, no prazo de 15 dias, nos autos da Ação Coletiva 0021054-17.2023.5.04.0022, o seu interesse na exclusão do presente acordo.

Foi realizada consulta online aos trabalhadores, sendo aprovado o acordo por maioria, nos termos expostos acima.

A Administração Judicial informa que foram disponibilizados, pelos representantes da Recuperanda, **2.688 comprovantes de pagamento**. A seguir, apresentam-se informações acerca dos comprovantes analisados:

SINDICATO	VALORES PAGOS	Nº DE FUNCIONÁRIOS PAGOS
SIMERS	R\$ 2.808.384,05	52
SINDISAÚDE	R\$ 6.463.996,87	2438
OUTROS	R\$ 1.112.571,07	198
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.384.951,99</b>	<b>2688</b>

# 05. Intervenção pelo Governo do Distrito Federal

## Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal

Em 12/12/2023, o Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal – ICDF enviou o ofício nº 246/2023/DIR/ICF, diretamente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, solicitando o pagamento de 19 (dezenove) meses de inadimplência, sob pena de prejudicialidade aos atendimentos na unidade; os valores devidos pelo Distrito Federal, não pagos desde agosto de 2022, ultrapassariam R\$ 23 milhões. Sem o adimplemento, a Recuperanda sustentou a impossibilidade de se obter fluxo de caixa suficiente para manutenção dos atendimentos por prazo indeterminado.

Em resposta ao ofício, o Governo do Distrito Federal publicou o Decreto nº 45.280, proporcionando a publicação da Portaria nº 486 de 13/12/2023, delegando ao Secretário da Saúde do Distrito Federal “a competência prevista no art. 15, XIII, da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990”. Assim, em 13/12/2023 foi realizada intervenção nas operações da Filial de Brasília/DF, por meio da Portaria nº 486, de 13/12/2023, a qual foi acostada pela Recuperanda no EVENTO 189 – OUT2 do processo recuperacional.

No Evento 189, a Recuperanda apresentou pedido liminar – tutela de urgência – para que fosse suspensa a portaria prolatada pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, ficando expressa a ordem de retomada imediata de todos os bens móveis e imóveis sobre os quais a Recuperanda detenha direito de propriedade ou uso relacionados à unidade do ICTDF, viabilizando a retomada da administração conforme status quo ante. Ainda, requereu a concessão da tutela de urgência para que a Secretaria da Saúde do DF deixe de depositar os valores dos repasses na conta do Banco de Brasília, e realize o depósito na conta habitual de pagamentos do ICTDF, no prazo de 48h, sob pena de multa diária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), possibilitando a retomada da integralidade dos atendimentos da unidade ICTDF.

No Evento 195, a Administração Judicial apresentou seu parecer sobre a questão, opinando pelo deferimento dos pedidos veiculados pela Fundação Universitária de Cardiologia na petição do Evento 189, nos seguintes termos:

Suspender os efeitos da Portaria nº 13/12/2023, prolatada pela Secretaria da Saúde do Distrito Federal, servindo a decisão, simultaneamente, como ofício para encaminhamento extrajudicial e como carta precatória para encaminhamento judicial, ficando expressa a ordem de retomada imediata de todos os bens móveis e imóveis sobre os quais a Recuperanda detenha direito de propriedade ou uso relacionadas à unidade do ICTDF, viabilizando a retomada da administração conforme status quo ante; e

Determinar que a Secretaria da Saúde do Distrito Federal deixe de depositar os valores dos repasses na conta do Banco de Brasília e realize o depósito na conta habitual de pagamentos do Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal, sob pena de multa diária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), possibilitando a retomada da integralidade dos atendimentos da unidade ICTDF, destacando que o valor incontrovertido apurado perfaz o total de R\$ 16.974.761,35 (dezesseis milhões novecentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Os pleitos veiculados foram acolhidos na íntegra pelo Juízo Recuperacional, no Evento 197 – DESPADEC1, em 16/12/2023.

# 05. Intervenção pelo Governo do Distrito Federal

## Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal

Tão logo fora publicada a decisão, a Secretaria de Saúde do Distrito Federal interpôs Agravo de Instrumento com pedido de tutela de urgência (distribuído sob o n. 5387407-70.2023.8.21.7000), para determinar a suspensão da decisão agravada, de modo a assegurar a continuidade da execução da Portaria nº 486/2023-SES/DF e os serviço de saúde a elas associados. E, no mérito, requereu a reforma da decisão para se indeferir a tutela de urgência pleiteada pela Recuperanda na Recuperação Judicial, em sustentado a ausência de ilegalidade nos atos impugnados.

A Agravada/Recuperanda se manifestou contrária, no EVENTO 4 do Agravo de Instrumento, requerendo o indeferimento do pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso.

Em decisão monocrática proferida pelo Desembargador Relator, Niwton Carpes da Silva, em 19/12/2023, foi deferido o efeito suspensivo pleiteado pela Secretaria de Saúde do DF, retomando-se a intervenção.

No mérito, conforme decisão de EVENTO 76, em 02/09/2024, o agravo foi provido para o fim de reformar a decisão de 1º grau, mantendo-se hígidos os termos da Portaria nº 486 de 13/12/2023 e, portanto, a intervenção pelo Governo do Distrito Federal.

Após, a devedora interpôs recurso especial, o qual foi inadmitido nos termos da decisão de EVENTO 170, cuja decisão, embora ainda não transitada em julgada, já teve decorrido o prazo recursal para a recuperanda.

Ainda que o Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal (ICTDF) permaneça sob intervenção, a Administração Judicial tem exercido o seu dever de fiscalização mediante visitas técnicas àquela unidade, sessões de mediação, bem como reuniões presenciais e virtuais com os intervenientes e Ministério Público.

A intervenção do Instituto de Cardiologia do Distrito Federal (ICTDF) envolve um conjunto complexo de questões jurídicas, políticas, administrativas e institucionais, que se entrelaçam em diferentes esferas do Poder Judiciário e de órgãos de controle. As decisões judiciais e administrativas proferidas até o momento refletem tanto a relevância do hospital para a rede pública de saúde quanto a necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviços essenciais à população.

A seguir, são pormenorizados os principais processos e deliberações que compõem o atual cenário, colhidas presencialmente no dia 20/08/2025 pelo Administrador Judicial Germano von Sáltiel, destacando-se as ações judiciais em curso, a atuação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a mediação judicial em andamento e a situação consolidada do hospital sob intervenção.

### **Ação Cautelar Antecedente (Proc. nº 1029001-90.2024.4.01.3400 – Justiça Federal, 21ª Vara Cível do DF) – maio/2024**

A Fundação Universitária de Cardiologia (FUC) ajuizou ação contra a União e o Distrito Federal, buscando a continuidade do Acordo de Cooperação nº 001/2019, que expiraria em maio/2024. A 21ª Vara Federal Cível do DF concedeu liminar, prorrogando a vigência do acordo e garantindo a prestação dos serviços pelo ICTDF.

Fundamentou-se que o ICTDF: (i) realiza 100% das cirurgias cardíacas pediátricas do DF; (ii) responde por 80% das cirurgias cardíacas de adultos da rede pública; (iii) é referência nacional em transplantes, sendo o segundo maior em transplante de coração no Brasil.

Apesar da decisão, na prática o hospital permaneceu sob intervenção da SES/DF, conforme Portaria nº 486/2023.

# 05. Intervenção pelo Governo do Distrito Federal

## Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal

### **Tribunal de Contas do DF (Proc. nº 00600-00001971/2025-65-e) – abril/2025**

O TCDF determinou cautelarmente a suspensão do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – SES/DF, publicado em novembro de 2024, até análise final de sua legalidade. Essa decisão foi justamente o fundamento utilizado pelo DF nos embargos de declaração quanto ao prazo de 60 dias.

### **Mediação Judicial (Proc. nº 1029001-90.2024.4.01.3400 – Justiça Federal, 21ª Vara Cível do DF) – despacho de 25/06/2025**

No âmbito da ação cautelar, o processo foi remetido ao Centro Judiciário de Conciliação (CEJUC). Foram designadas reuniões de mediação virtuais para o dia 04/09/2025, nos seguintes horários:

- 14h15 – 15h00: com a Fundação Universitária de Cardiologia (FUC);
- 15h15 – 16h00: com o Distrito Federal;
- 16h15 – 17h00: com a União Federal.

O objetivo era levantar os interesses de cada parte e buscar solução consensual para a futura gestão do ICTDF. Em 04/09/2025, realizou-se a primeira de uma série de reuniões prévias preparatórias, necessárias ao processo de conciliação. Nesta etapa inicial, os encontros são conduzidos de forma individualizada com cada parte processual (FUC, Distrito Federal e União).

Participaram da reunião os representantes do CEJUC e, pela Fundação Universitária de Cardiologia – FUC, o advogado Helder Lúcio Rêgo (OAB/DF 35.301), o Superintendente Executivo Leandro Gomes dos Santos, o Vice-Presidente Gustavo Glotz de Lima e o Superintendente do ICTDF Manoel Luiz Narvaz Pafiadache.

A FUC apresentou o contexto histórico da criação do ICTDF, os convênios e o Acordo de Cooperação celebrado com a União e o Distrito Federal, além do histórico dos contratos de prestação de serviços cardiológicos e de transplantes para o SUS no DF. Também foram abordadas as tratativas que haviam sido realizadas para renovação do Acordo de Cooperação e a relevância da decisão cautelar que prorrogou judicialmente sua vigência até o julgamento definitivo.

Foram relatados os atrasos recorrentes nos repasses financeiros do Distrito Federal, que contribuíram para o déficit orçamentário que culminaram na requisição administrativa/intervenção no ICTDF.

O CEJUC buscou esclarecer pontos sobre o funcionamento hospitalar, a capacidade da FUC em reassumir a gestão e tomou ciência dos inquéritos e ações decorrentes da intervenção, inclusive da Ação Civil Pública em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública do TJDFT, cuja sentença declarou a extinção da intervenção, assegurando a continuidade da assistência em saúde pela FUC.

Ao final, os representantes do CEJUC solicitaram documentação complementar para subsidiar seus trabalhos. Foi reiterado que o papel do CEJUC, nesta fase, não é ainda promover audiência de conciliação, mas realizar reuniões de compreensão e aprofundamento da demanda, ouvindo detalhadamente cada parte, a fim de construir bases sólidas para uma eventual conciliação.

# 05. Intervenção pelo Governo do Distrito Federal

Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal

---

## Situação Atual (setembro/2025)

O ICTDF permanece sob intervenção do Distrito Federal, conforme Portaria nº 486/2023. A sentença da Justiça Estadual determinou o fim da intervenção e a realização de chamamento público, mas: (i) quanto ao fim da intervenção, cabe ao DF interpor recurso próprio (apelação), e (ii) quanto ao prazo de 60 dias para o chamamento, os embargos de declaração foram acolhidos para modular os efeitos, condicionando o prazo à liberação do TCDF.

O TCDF mantém suspenso o Edital de Chamamento nº 02/2024. A Justiça Federal conduz procedimento de mediação com FUC, DF e União, marcado para setembro/2025.

## Conclusão

O caso do ICTDF está assim estruturado:

- Intervenção (Portaria nº 486/2023) – ainda em vigor.
- Sentença da ACP (proc. nº 0719093-42.2024.8.07.0018, TJDFT) – determinou (i) o fim da intervenção (sujeito a recurso), e (ii) chamamento público em 60 dias (prazo modulado nos embargos).
- TCDF (proc. nº 00600-00001971/2025-65-e) – suspendeu o edital de chamamento.
- Tutela Cautelar Antecedente (proc. nº 1029001-90.2024.4.01.3400, Justiça Federal) – prorrogou o Acordo de Cooperação.

**Situação consolidada: o hospital segue sob intervenção da SES/DF, e o futuro de sua gestão dependerá do julgamento do TCDF e do resultado das mediações na Justiça Federal.**

# 06. Eventos do Mês

Outubro/2025

Abaixo, seguem os tópicos das movimentações ocorridas no processo recuperacional no mês de **outubro/2025**:

Data do Evento	Objeto	Autos
02/10/2025	Comunicação eletrônica recebida – julgada habilitação de crédito nº 5210672-62.2025.8.21.0001	Evento 1540
02/10/2025	Comunicação eletrônica recebida – julgada habilitação de crédito nº 5215697-56.2025.8.21.0001	Evento 1541
02/20/2025	Comunicação eletrônica recebida – julgada habilitação de crédito nº 5227813-94.2025.8.21.0001	Evento 1542
02/10/2025	Comunicação eletrônica recebida – julgada habilitação de crédito nº 5210721-06.2025.8.21.0001	Evento 1543
03/10/2025	Comunicação eletrônica recebida – julgada habilitação de crédito nº 5225810-69.2025.8.21.0001	Evento 1544
03/10/2025	Comunicação eletrônica recebida – julgada habilitação de crédito nº 5209053-97.2025.8.21.0001	Evento 1545
03/10/2025	Comunicação eletrônica recebida – julgada habilitação de crédito nº 5202199-87.2025.8.21.0001	Evento 1546
03/10/2025	Petição do credor Giovani Weber dos Santos e Rogério Ceratti dos Santos Filho requerendo inclusão dos créditos	Evento 1547
05/10/2025	Petição de Cirúrgica Fernandes – Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares – Sociedade Limitada apresentando procuração atualizada	Evento 1548
06/10/2025	Comunicação eletrônica recebida – julgada habilitação de crédito nº 5219722-15.2025.8.21.0001	Evento 1549
06/10/2025	Comunicação eletrônica recebida – julgada habilitação de crédito nº 5219556-80.2025.8.21.0001	Evento 1550
06/10/2025	Comunicação eletrônica recebida – julgada habilitação de crédito nº 5200191-40.2025.8.21.0001	Evento 1551

# 06. Eventos do Mês

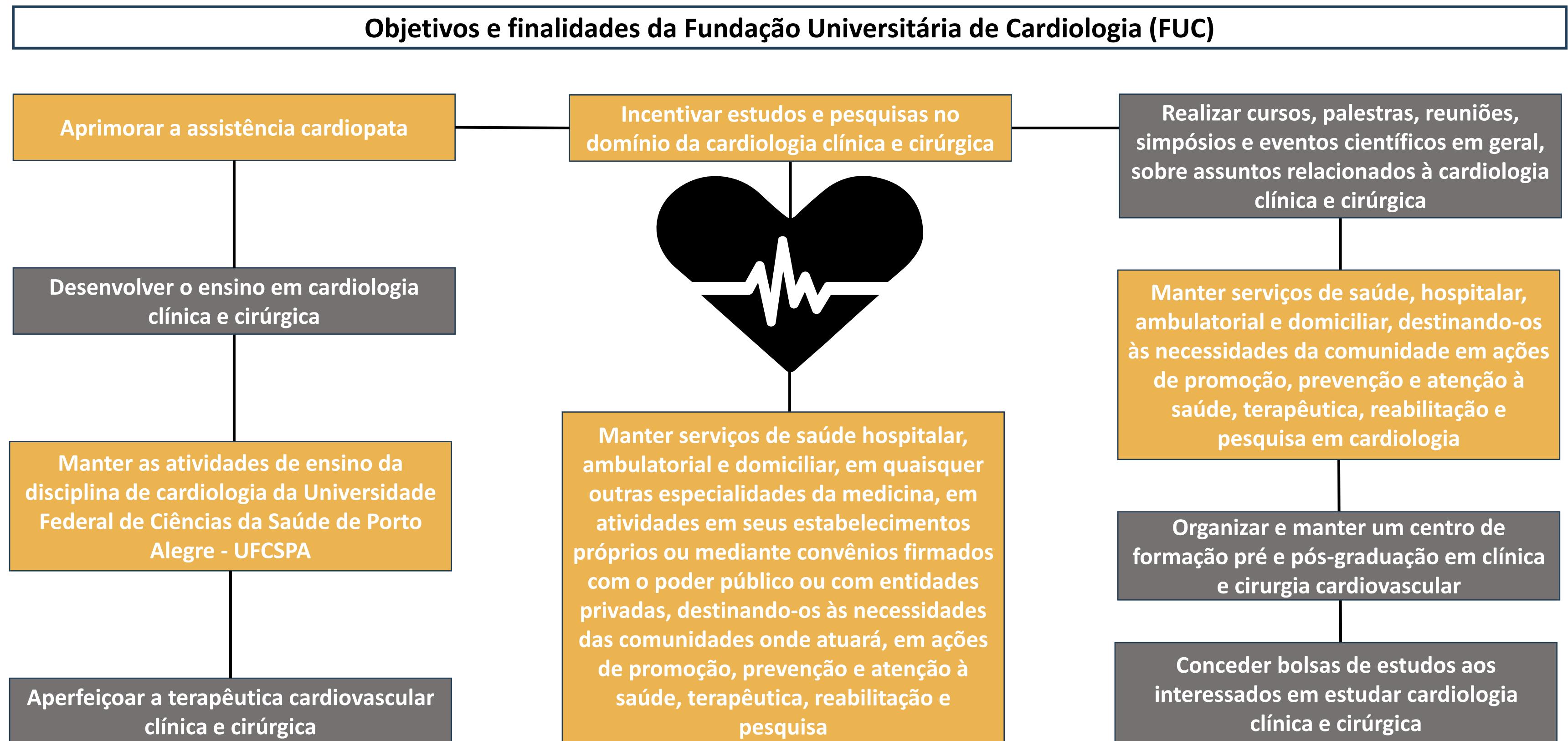
Outubro/2025

Abaixo, seguem os tópicos das movimentações ocorridas no processo recuperacional no mês de **outubro/2025**:

Data do Evento	Objeto	Autos
06/10/2025	Comunicação eletrônica recebida – julgada habilitação de crédito nº 5198728-63.2025.8.21.0001	Evento 1552
10/10/2025	Comunicação eletrônica recebida – julgada habilitação de crédito nº 5196056-82.2025.8.21.0001	Evento 1555
13/10/2025	Manifestação da Administração Judicial apresentando relatório de andamentos processuais	Evento 1557
14/10/2025	Pedido de habilitação de crédito trabalhista do credor Roberto Meimes	Evento 1559
15/10/2025	Promoção do Ministério Público pelo deferimento de renovação de dispensa da certidão de viabilidade econômico-financeira, exigência de apresentação de livro razão contábil com identificação individual dos bens, indeferimento do pedido de uniformização do pagamento do FGTS via Caixa, e pelo não conhecimento dos embargos de declaração do evento 1519, diante da possibilidade de apreciação direta dos pedidos pelo juízo	Evento 1561
20/10/2025	Comunicação eletrônica recebida – julgada habilitação de crédito nº 5234652-38.2025.8.21.0001	Evento 1563
22/10/2025	Comunicação eletrônica recebida – julgada habilitação de crédito nº 5137194-21.2025.8.21.0001	Evento 1564
23/10/2025	Petição da credora DP PRO Comércio Varejista, atacadista e Representação de Produtos de Higiene, Limpeza Ltda concordando com o valor arrolado	Evento 1565
28/10/2025	Decisão sobre: a) prejudicados os embargos do ev. 1519; b) indeferimento da autorização dos bens inservíveis; c) autorização de transferência para alienação do veículo Voyage; d) deferimento do pedido de renovação da dispensa da apresentação da certidão de viabilidade; e) decisão sobre uniformização do FGTS e depósito em conta vinculada.	Evento 1566
28/10/2025	Comunicação eletrônica recebida – julgada habilitação de crédito nº 5215217-78.2025.8.21.0001	Evento 1581
29/10/2025	Expedição de alvará nº10094182772 sobre a transferência do veículo VW Voyage 1.0/1.0 City Mi Total Flex 8V 4p, Ano/Modelo: 2013/2014 – Flex Álcool/Gasolina, placa FFN8C50, chassi 9BWDA45U8ET088339, RENAVAM 00559105509	Evento 1584
31/10/2025	Comunicação eletrônica recebida – julgada habilitação de crédito nº5212016-78.2025.8.21.0001	Evento 1586
31/10/2025	Petição da credora Belkiss Sperandio de SA e Larissa Persch requerendo inclusão dos créditos trabalhistas	Evento 1587

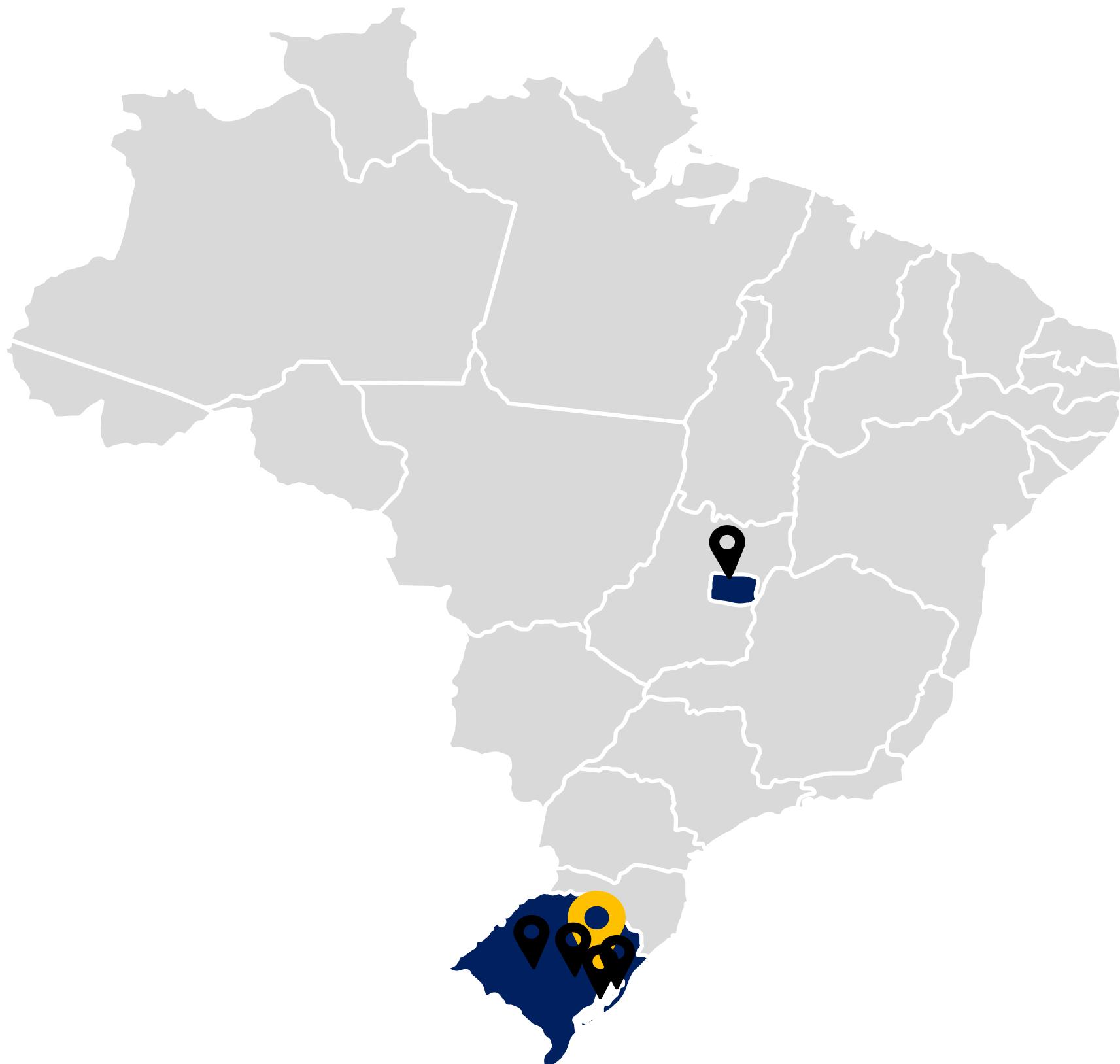
# 07. Informações sobre a Recuperanda

## Atividade Operacional



# 07. Informações sobre a Recuperanda

## Localização da Matriz e Filiais



**Instituto de Cardiologia (Matriz)**  
Avenida Princesa Isabel, nº 395, Bairro Santana, Porto Alegre/RS. CEP 90.620-001



**Hospital Alvorada (antiga filial)**  
Rua Jaci Zanin, nº 170, Bairro Maringá, Alvorada/RS. CEP 94.814-300



**Hospital Padre Jeremias (antiga filial)**  
Rua Mário Quintana, S/N, Bairro Parque da Matriz, Cachoeirinha/RS. CEP 94.910-030



**Hospital Regional de Santa Maria**  
Rua Florianópolis, nº 1401, Bairro Pinheiro Machado, Santa Maria/RS. CEP 97.030-220



**Hospital Viamão**  
Rua Isabel Bastos, nº 138, Bairro Centro, Viamão/RS. CEP 94.410-250

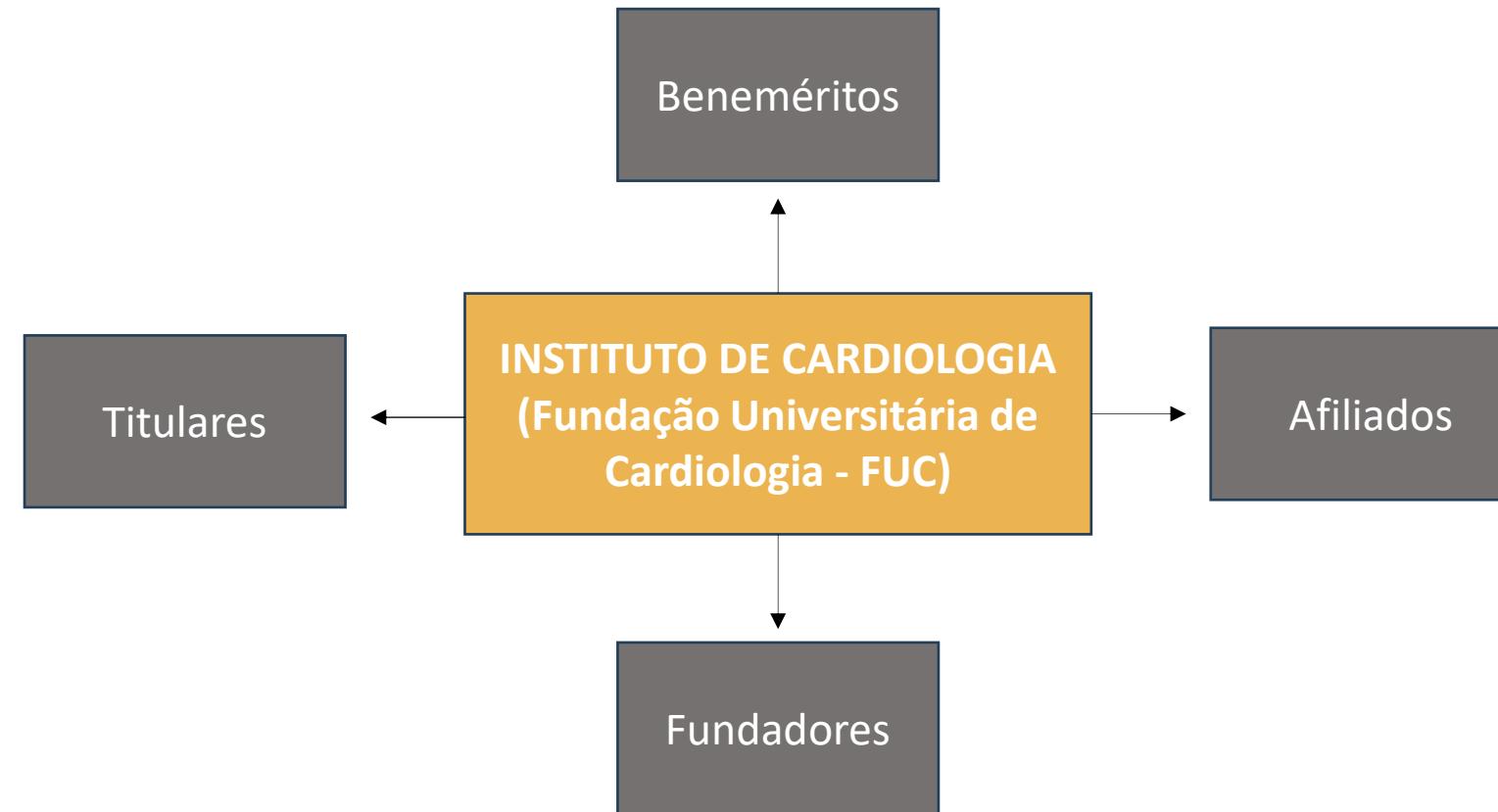


**Inst. de Cardiologia e Transplantes do DF**  
Estrada do Parque – Contorno do Bosque, S/N, Cruzeiro Novo, Brasília/DF. CEP 701310-500

# 07. Informações sobre a Recuperanda

## Estatuto da Fundação Universitária de Cardiologia (FUC)

### Estatuto da Fundação Universitária de Cardiologia



### Direção e Conselho

#### ➤ Porto Alegre:

A direção é composta por quatro membros: Dr. Marne de Freitas Gomes (Diretor Presidente), Dr. Gustavo Glotz de Lima (Diretor Secretário), Dr. Jorge Alberto Szimanski Auzani (Diretor Tesoureiro) e o Dr. Oscar Pereira Dutra (Diretor Científico).

Atualmente, o conselho é composto por nove membros: Sra. Silvia Regina V. de Almeida, Dr. Domingos Vitola, Dra. Carmen Silvia Reis Conti, Dr. Henrique Basso Gomes, Dr. Luiz Henrique Nicoloso, Enf. Jaime André Schmitz, Dr. Mário Schavartzman, Dr. Rogério Eduardo G. Sarmento Leite e Dr. Tiago Luiz Luz Leiria.

#### ➤ Hospital Viamão:

Leandro Gomes dos Santos e Dr. Marcelo Fagundes.

#### ➤ Hospital Alvorada:

Carlos Alberto Faraco Grossini e Dr. William Javier Castillo Zabaleta.

#### ➤ Hospital Padre Jeremias:

Angélica Konrad e Dra. Maria José Alexandre de Carvalho Pinheiro.

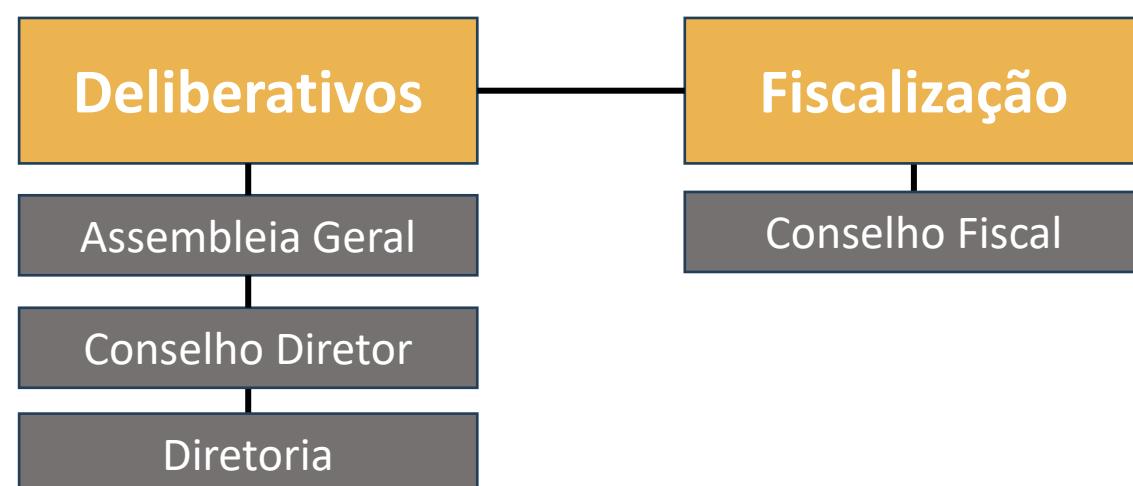
#### ➤ Hospital Regional de Santa Maria:

Geison Rosa Farias e Dr. Vinicius Matos Menegola.

#### ➤ Instituto de Cardiologia de Transplantes do Distrito Federal:

Dr. Rogério Dalfollo Pires, General Gislei Moraes de Oliveira e Dr. André Luis Conde Watanabe.

### Órgãos de sua Administração



# 07. Informações sobre a Recuperanda

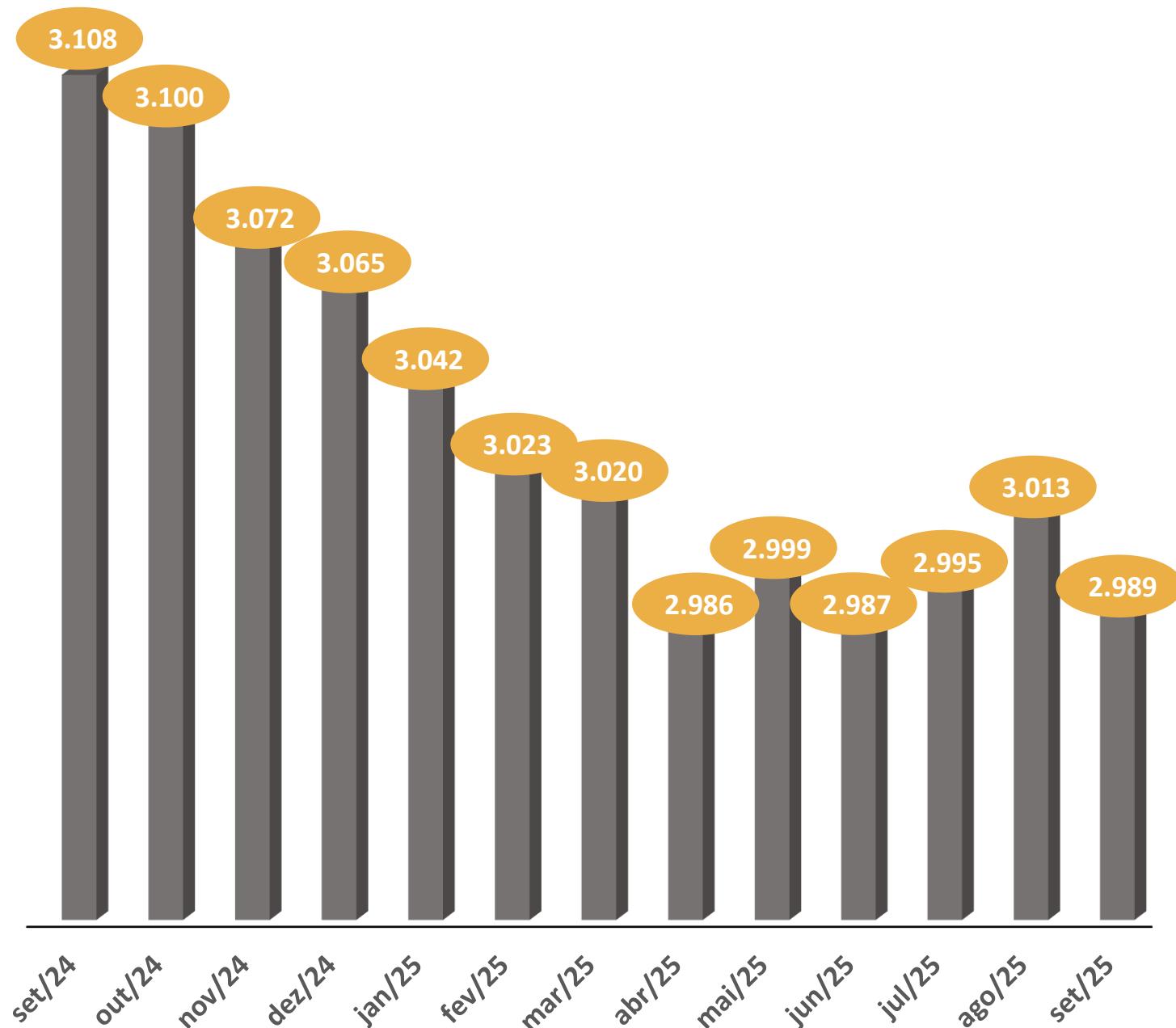
## Breve Histórico



# 07. Informações sobre a Recuperanda

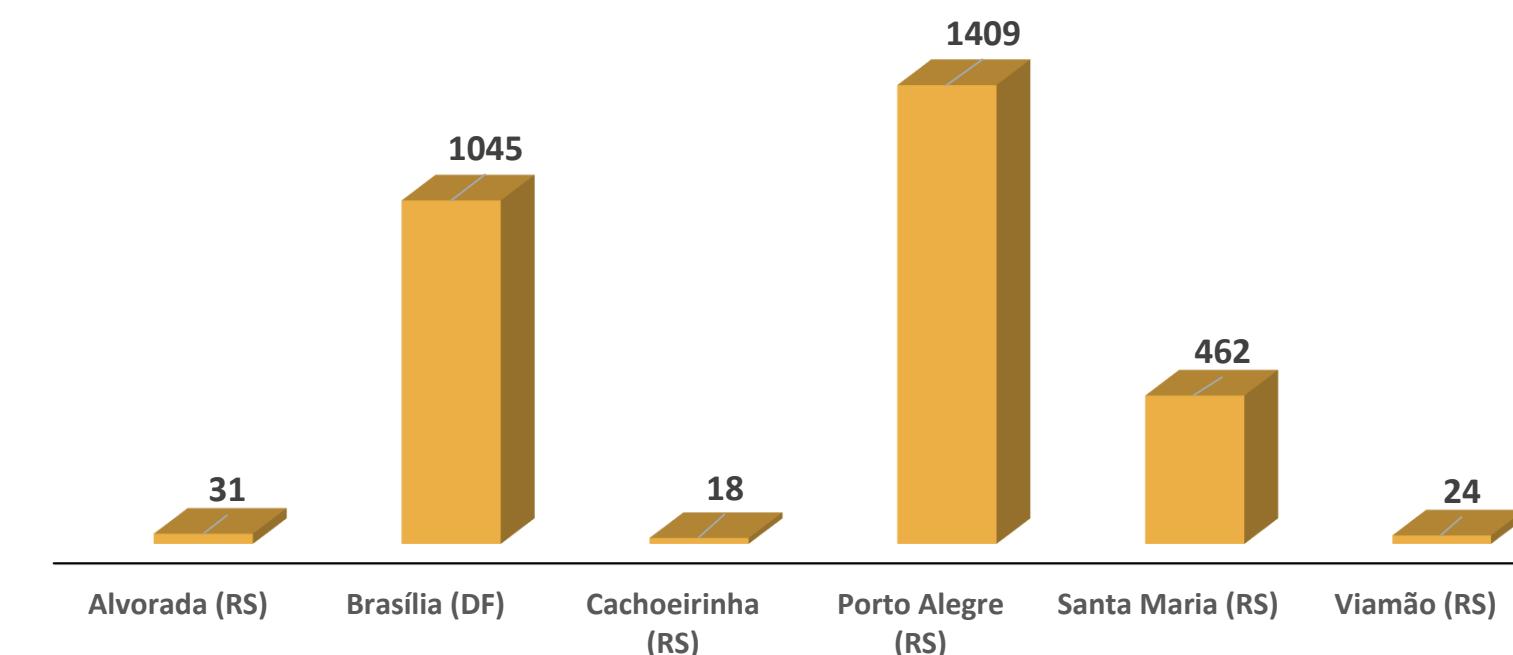
## Quadro Funcional

Abaixo, apresenta-se as informações pertinentes ao quadro funcional da Recuperanda no que tange ao período compreendido entre setembro/2024 e setembro/2025.



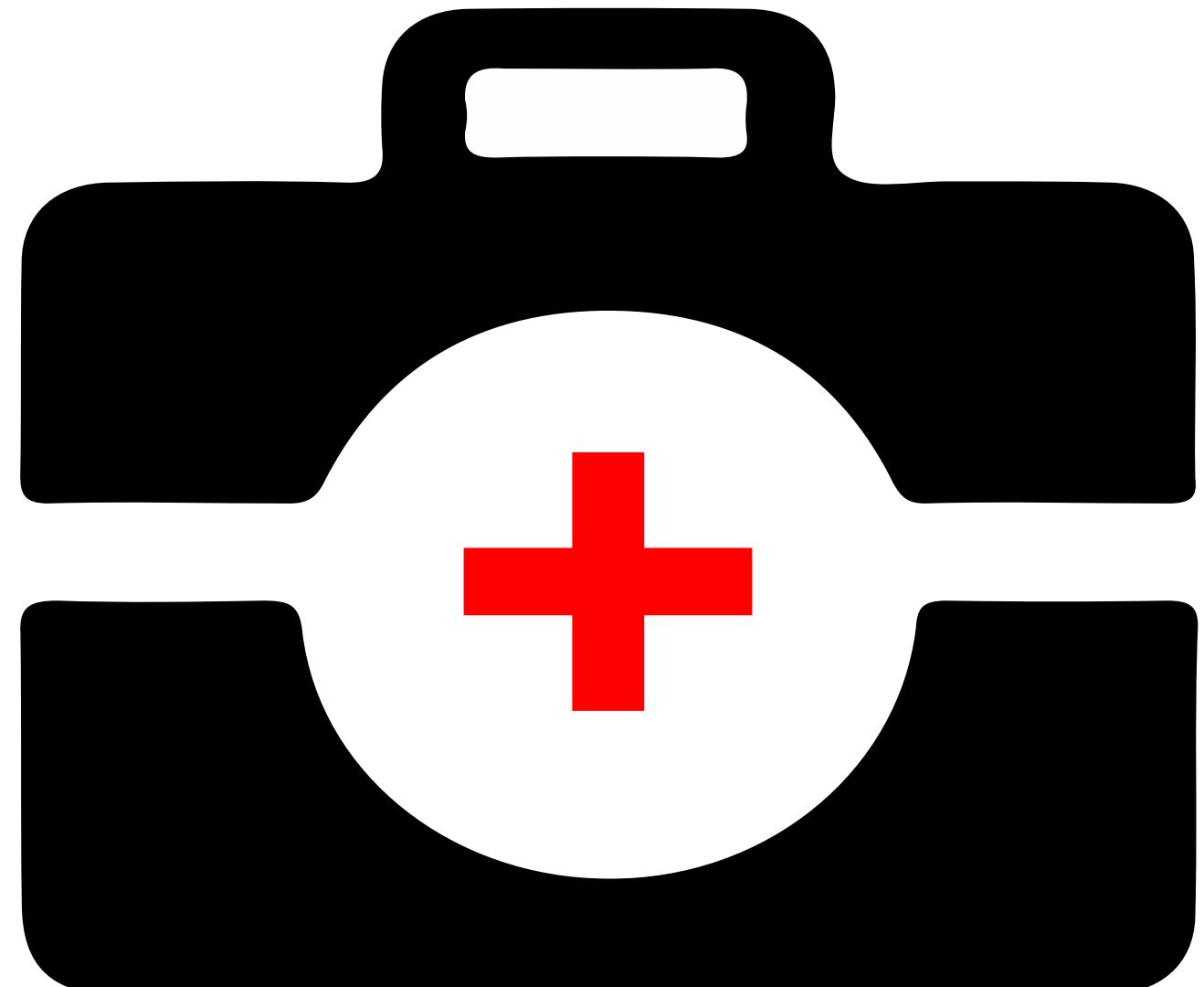
Localização	Nº de Colaboradores	Nº de Médicos	% de médicos (perante o total)
Alvorada (RS)	31	2	6%
Brasília (DF)	1045	19	2%
Cachoeirinha (RS)	18	1	6%
Porto Alegre (RS)	1409	58	4%
Santa Maria (RS)	462	1	0%
Viamão (RS)	24	0	0%
<b>Total</b>	<b>2989</b>	<b>81</b>	<b>3%</b>

A tabela acima, elaborada por esta Equipe Técnica, apresenta a quantidade de funcionários alocados em cada filial e na matriz. Consta, ainda, o número de médicos em atividade por unidade, bem como sua representatividade percentual em relação ao total de empregados. Os dados referem-se ao mês de setembro de 2025. Abaixo, apresenta-se graficamente o total de colaboradores por unidade.



# 07. Informações sobre a Recuperanda

## Demais informações



**R\$ 2,4**

Em agosto/2025, a Fundação apresentou **déficit financeiro**, na quantia total de, aproximadamente, R\$ 2,4 milhões.

**R\$ 71,6**

Conforme informações disponibilizadas pelos representantes da Devedora, destaca-se que, atualmente, o **passivo fiscal** perfaz o montante de R\$ 71.698.957,86.

**3%**

Com base nos dados mensais da Matriz e das Filiais, observa-se que o faturamento do mês de setembro/2025 apresentou incremento de 3%, quando comparado ao período imediatamente anterior.

**79%**

No mês de setembro de 2025, a Fundação prestou mais de **162,4 mil atendimentos**. Desse total, **79% dos pacientes foram atendidos pelo SUS**.

# 07. Informações sobre a Recuperanda

## Demais informações

Considerando **os atendimentos realizados no mês de setembro de 2025**, apresenta-se, abaixo, um resumo das atividades desempenhadas pela matriz e suas filiais (os dados estão apresentados de forma mensal).

Natureza do Serviço	Total Geral	Total SUS	% SUS
Atendimento em ambulatório	15.752	13.219	84%
Emergência e pronto atendimento	1.604	640	40%
Internações	1.646	1.174	71%
Pac/dia	11.960	9.053	76%
Cirurgias	629	468	74%
Transplantes	7	2	29%
Procedimentos Hemodinâmica	1.674	1.328	79%
Laboratório	107.689	129.219	79%
Eco	4.369		
RX	3.213		
Eletrocardiograma	9.167		
Ergometria	1.375		
Outros	3.406		
Partos	3	0	0%
<b>Total</b>	<b>162.494</b>	<b>128.343</b>	<b>79%</b>



Diante do exposto, é possível inferir que, durante o nono mês do exercício social atual, a Fundação prestou, ao total, **162.494 atendimentos**, incluindo ambulatório, emergência, cirurgias, partos e serviços de apoio ao diagnóstico e tratamento.

Por fim, ressalta-se que **79% dos pacientes foram atendidos por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS)**.

# 07. Informações sobre a Recuperanda

## Demais informações

### Títulos Protestados

Na tabela abaixo, apresenta-se a quantidade de títulos protestados, a partir das consultas realizadas no período compreendido entre agosto e novembro de 2025, no site da <https://www.pesquisaprotesto.com.br/>, por meio do CNPJ da Fundação Universitária de Cardiologia (92.898.550/0001-98).

Ressalta-se que a quantidade ainda é expressiva, porém, nota-se que, quando comparados os resultados obtidos em agosto e novembro/2025, o número de protestos reduziu 18%.

Data da consulta	09/09/2025	10/10/2025	06/11/2025	17/12/2025
Estado	Nº de Títulos Protestados			
Distrito Federal	253	253	258	256
Goiás	1	1	1	1
Paraná	0	0	0	0
Rio Grande do Sul	2705	2667	2643	2577
São Paulo	30	27	27	27
<b>Total</b>	<b>2989</b>	<b>2948</b>	<b>2929</b>	<b>2861</b>

### Passivo Contingente

Apresenta-se, abaixo, a sintetização do passivo contingente das Recuperandas. As informações foram segregadas de acordo com os dados da matriz e das filiais.

Ademais, importante destacar que a tabela foi elaborada em conformidade com o relatório apresentado no EVENTO – ANEXO8 dos autos:

Autor	Local	Nº de Processos	Valor Total de Causa
Hospital Alvorada	Alvorada/RS	122	R\$ 83.939.347,77
Hospital Padre Jeremias	Cachoeirinha/RS	64	R\$ 61.795.827,95
ICTDF	Brasília/DF	40	R\$ 132.894.029,37
Instituto de Cardiologia – Matriz	Porto Alegre/RS	361	R\$ 116.091.930,55
Hospital Regional de Santa Maria	Santa Maria/RS	15	R\$ 1.045.429,87
Hospital Viamão	Viamão/RS	161	R\$ 119.554.734,32
<b>TOTAL</b>		<b>763</b>	<b>R\$ 515.321.299,83</b>

# 08. Estrutura do Passivo

## Passivo Concursal

O Edital do Art. 7º, §2º, da LREF, reflete a segunda relação de credores da Devedora e perfaz o montante total de R\$ 162.872.594,30, conforme tabela abaixo apresentada:

CLASSE	VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LRF	VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LREF E NÚMERO DE CREDORES		
Classe I - Trabalhista	R\$ 32.835.141,30	R\$ 34.708.480,93	4634	78%
Classe III - Quirografários	R\$ 194.120.186,02	R\$ 105.121.404,91	578	10%
Classe IV - ME/EPP	R\$ 21.126.778,10	R\$ 23.042.708,46	747	13%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 248.082.105,42</b>	<b>R\$ 162.872.594,30</b>	<b>5.959</b>	<b>100%</b>

Abaixo, apresentam-se **os seis principais credores** arrolados ao procedimento recuperatório, além do valores correspondente à soma dos “demais credores”. Vale mencionar que os seis principais credores, quando somados, perfazem a soma de R\$ 52.999.742,35.

CLASSE	PRINCIPAIS CREDORES	VALORES (R\$)
Classe III - Quirografários	Hfa Hospital das Forças Armadas	R\$ 26.653.262,93
Classe III - Quirografários	Medtronic Comercial Ltda	R\$ 8.139.460,18
Classe III - Quirografários	Biotronik Comercial Medica Ltda	R\$ 5.493.649,10
Classe III - Quirografários	Companhia estadual de Dist.Energia eletr	R\$ 5.340.987,48
Classe III - Quirografários	Suprisul Suprimentos Médicos Ltda.	R\$ 4.056.995,67
Classe III - Quirografários	Ge Healthcare do Brasil Com e Serv Pequ	R\$ 3.315.386,99
-	Demais Credores	R\$ 109.912.609,69
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 162.912.352,04</b>

# 08. Estrutura do Passivo

## Passivo Extraconcursal

Os créditos extraconcursais geralmente enquadram-se como (i) passivo fiscal, (ii) operações de adiantamento de contrato de câmbio, (iii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iv) alienação fiduciária e (v) arrendamento mercantil (leasing).

Com base nas informações dispostas nos autos, **o passivo extraconcursal da Recuperanda corresponde exclusivamente a dívidas tributárias**. Ainda, a Administração Judicial ratificou esta informação junto aos representantes da FUC.

Nessa senda, na petição inicial (EVENTO 1 – PET1), a Recuperanda informou a existência de passivo fiscal na quantia de, aproximadamente, R\$ 65 milhões, a qual estaria contabilizada como “*Obrigações Tributárias*”.

A tabela abaixo foi disponibilizada em dezembro/2025 pelos representantes da Devedora. **Atualmente, o passivo fiscal perfaz o montante de R\$ 71,6 milhões**.

UNIDADE	DESCRIÇÃO	COMPETÊNCIA	SITUAÇÃO	VALOR CONTABIL PRINCIPAL
PORTO ALEGRE	INSS	2021 e 2022	PARCELADO	R\$ 5.715.425,20
	INSS	2016	PENHORA REGULAR E SUFICIENTE	R\$ 403.259,49
	IRRF	2020, 2021 e 2022 ago/22 a abr/23 mai/23 a set/24	PARCELADO	R\$ 29.380.402,77 R\$ 1.260.614,67 R\$ 10.996.101,61
	IRPJ	jan/16 a abr/21	GARANTIA-PENHORA	R\$ 18.436.829,39
	IRRF/CSRF	out/24 a dez/24	PARCELADO	R\$ 3.050.998,06
	INSS PJ	out/24		R\$ 35.853,52
	IRRF	jan/25		R\$ 746.651,29
	IRRF/INSS e CSRF	2022, 2025	DEVEDOR	R\$ 1.500.519,95
DISTRITO FEDERAL	DIV ATIVA CLT	2021	PARCELADO	R\$ 172.301,91
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 71.698.957,86</b>

# 08. Estrutura do Passivo

## Passivo Tributário

Por se tratar de tema chave em um processo recuperatório, a Administração Judicial detalha neste tópico o atual cenário da Devedora no que diz respeito às **Obrigações Tributárias**.

Abaixo, estão apresentados os valores contabilizados nos **balanceiros contábeis do mês de setembro/2025**, os quais foram disponibilizados pelos representantes da Recuperanda.

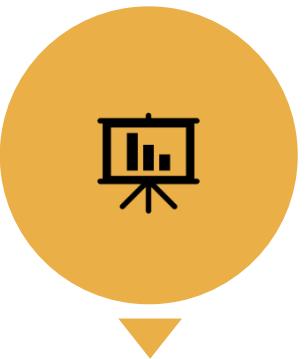
Balanceiros de julho/2025	POA	ALVORADA	BRASILIA	CACHOEIRINHA	SANTA MARIA	VIAMÃO	TOTAL
INSS	R\$ 3.670.908,13	R\$ 17.402,89	R\$ 3.823.208,51	R\$ 154.745,92	R\$ 197.699,41	R\$ 2.064.919,13	R\$ 9.928.883,99
FGTS	R\$ 14.296.423,26	R\$ 11.043.417,18	R\$ 1.404.559,72	R\$ 9.289.118,03	R\$ 152.050,55	R\$ 1.770.941,97	R\$ 37.956.510,71
IRPJ	R\$ 832.195,10	R\$ 64.118,57	R\$ 958.171,71	R\$ 22.350,33	R\$ 42.163,77	R\$ 256.632,69	R\$ 2.175.632,17
IMPOSTO SINDICAL	R\$ 74.527,72	R\$ 115,86	R\$ 225,00	R\$ 14.790,95	R\$ 655,28	R\$ 2.699,82	R\$ 93.014,63
IRPF	R\$ 25.716.272,98	R\$ 6.279.868,99	R\$ 11.262.958,33	R\$ 5.592.688,16	R\$ 316.019,52	R\$ 6.776.275,64	R\$ 55.944.083,62
COFINS	R\$ 2.381.419,42	R\$ 448.695,52	R\$ 2.867.665,64	R\$ 275.107,50	R\$ 104.947,71	R\$ 783.997,13	R\$ 6.861.832,92
ISSQN	R\$ 164.004,22	R\$ 32.499,42	R\$ 66.417,29	R\$ 40.034,87	R\$ 398.362,48	R\$ 143.595,93	R\$ 844.914,21
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 348.754,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 348.754,97
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 47.484.505,80</b>	<b>R\$ 17.886.118,43</b>	<b>R\$ 20.383.206,20</b>	<b>R\$ 15.388.835,76</b>	<b>R\$ 1.211.898,72</b>	<b>R\$ 11.799.062,31</b>	<b>R\$ 114.153.627,22</b>

Ainda, vale mencionar que, com base na consulta (CNPJ 92.898.550/0001-98) realizada no dia 17 de dezembro de 2025, no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), a Administração Judicial verificou que não há valores inscritos em Dívida Ativa.

Cumpre referir que, na consulta realizada no mês de maio/2025, os débitos perfaziam o montante de R\$ 7.203.952,08, enquanto que, em junho/2025, o montante atingiu o patamar de R\$ 42.276.443,58.

# 09. Análise Econômico-Financeira

## Econômico-Financeiras



Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais da **Fundação Universitária de Cardiologia (FUC)**, mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação da empresa.



De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas, para este Relatório Mensal de Atividades (RMA), informações pertinentes a exercícios pretéritos e também dos balancetes do mês de **setembro/2025**, disponibilizados a estas Equipes Técnicas.



A Administração Judicial, com o objetivo de trazer transparência ao processo de Recuperação Judicial, dispõe de site específico ([www.rjinstitutodecardiologia.com.br](http://www.rjinstitutodecardiologia.com.br)), no qual disponibiliza aos credores e aos demais interessados os principais documentos do presente processo.



A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF), em página compartilhada em nuvem do Dropbox, **por meio do link do ícone acima**; ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.

# 09. Análise Econômico-Financeira – Matriz e Filiais

Alvorada, Cachoeirinha, Brasília, Porto Alegre (Matriz), Santa Maria e Viamão – informações consolidadas dos balancetes mensais

# 09. Análise Econômico-Financeira

## Balancetes Mensais Consolidados - Ativo

Inicialmente, é relevante destacar que os dados contábeis, apresentados graficamente, foram disponibilizados, via *e-mail*, pelos representantes da Recuperanda. Abaixo, os saldos consolidados são o produto da agregação dos balancetes mensais da Matriz e das Filiais.

	Jul/25	Ago/25	AH% <sup>1</sup>	Set/25	AH% <sup>2</sup>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>395.963.761</b>	<b>376.523.174</b>	<b>-5%</b>	<b>382.361.431</b>	<b>2%</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	96.617.110	90.895.533	-6%	78.740.065	-13%
Clientes	142.871.990	144.410.509	1%	162.553.111	13%
Créditos Diversos	42.242.594	42.284.802	0%	42.281.531	0%
Adiantamentos	92.547.234	77.516.779	-16,2%	77.541.079	0,0%
Depósitos de Judiciais	1.140.698	1.140.698	0%	1.140.716	0%
Cartão de Crédito	520.542	515.625	-1%	482.987	-6%
Estoques	19.013.506	18.447.955	-3%	18.510.858	0%
Serviços Terceirizados	325.159	330.069	2%	373.361	13%
Outros Créditos	675.439	700.605	4%	669.123	-4%
Débitos de Funcionários	9.490	209.975	2113%	3.143	-99%
Adiantamentos - Escola	-	18.948	100%	18.948	100%
Despesas Antecipadas	-	51.677	100%	46.509	100%
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>262.448.868</b>	<b>272.885.284</b>	<b>4%</b>	<b>271.461.639</b>	<b>-1%</b>
Créditos a Longo Prazo	1.272.417	1.283.396	1%	1.294.374	1%
Imobilizado	258.734.379	269.159.817	4%	267.725.194	-1%
Investimentos	2.442.071	2.442.071	0%	2.442.071	0%
<b>Total do Ativo</b>	<b>658.412.628</b>	<b>649.408.458</b>	<b>-1%</b>	<b>653.823.071</b>	<b>1%</b>

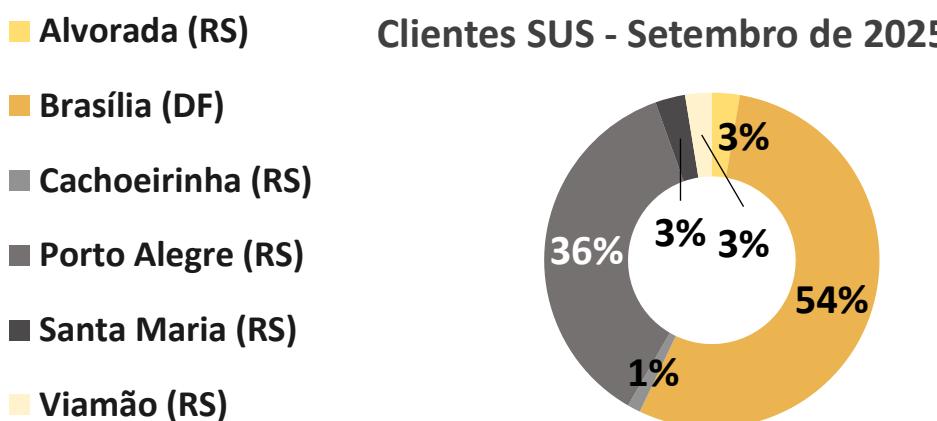
AH%<sup>1</sup>: Análise horizontal – apresenta a variação mensal entre julho/2025 e agosto/2025;

AH%<sup>2</sup>: Análise horizontal – apresenta a variação mensal entre agosto/2025 e setembro/2025.

Com o propósito de ilustrar a progressão dos saldos patrimoniais, apresentam-se, acima, os saldos das contas do Ativo referentes ao período de julho a setembro/2025. As variações mais significativas em relação ao valor total do Ativo, foram atribuídas às rubricas de **Caixa e Equivalentes de Caixa, Clientes e Imobilizado**.

A rubrica **Caixa e Equivalentes de Caixa** registrou redução de 13% em setembro/2025, em comparação ao mês de agosto/2025. É importante destacar que tal conta é constituída por valores de caixa, bancos e aplicações de liquidez imediata (96,30%).

Ademais, o saldo de **Clientes**, em setembro/2025, apresentou aumento de 13% em relação ao período imediatamente anterior, devido, principalmente, aos valores oriundos da categoria SUS, conforme evidenciado na tabela e no gráfico apresentados a seguir.



	Clientes	Total	%
SUS	R\$ 105.376.217	65%	
Convênios privados	R\$ 58.644.191	36%	
Particulares	R\$ 2.015.897	1%	
Reanálise de glosas	R\$ 8.752	0,01%	
PDD	- R\$ 3.491.947	-2%	
<b>Total</b>	<b>R\$ 162.553.111</b>	<b>100%</b>	

Destaca-se a impossibilidade de quantificar separadamente a **Provisão para Liquidação Duvidosa** na rubrica Clientes, bem como seu efeito nos saldos individuais das categorias Clientes do SUS, Convênios Privados, Particulares e Reanálise de Glosas.

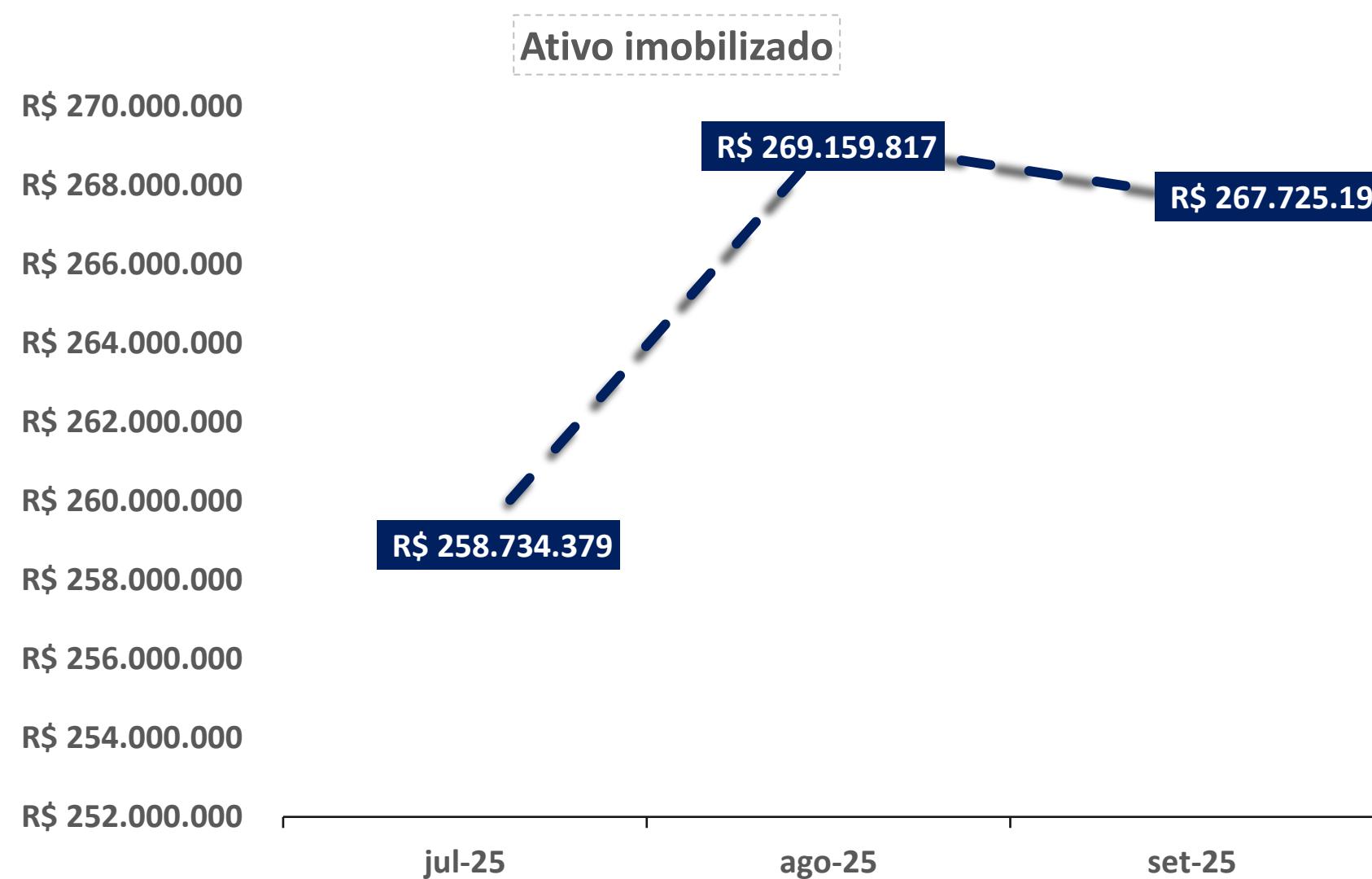
A rubrica **Adiantamentos entre Hospitais** (Filiais e Matriz) apesar de não apresentar variações significativas no mês de setembro/2025 em relação ao mês imediatamente anterior, apresentou saldo de R\$ 74,8 milhões, correspondendo a 97% do montante total da rubrica sintética **Adiantamentos**. De acordo com informações da entidade, a rubrica **Adiantamento entre Hospitais** corresponde a valores de empréstimos ou adiantamentos registrados no ativo da concedente, com contrapartida na rubrica Bancos, pela transferência dos recursos. Na empresa que recebe o recurso, os valores são registrados como empréstimos ou adiantamentos no passivo, com contrapartida a débito em 'Bancos' (ativo). Na consolidação, esses saldos se compensam – o valor concedido (positivo) é confrontado com o valor recebido (negativo) –, permanecendo em aberto no período seguinte, sem impacto no resultado do exercício.

# 09. Análise Econômico-Financeira

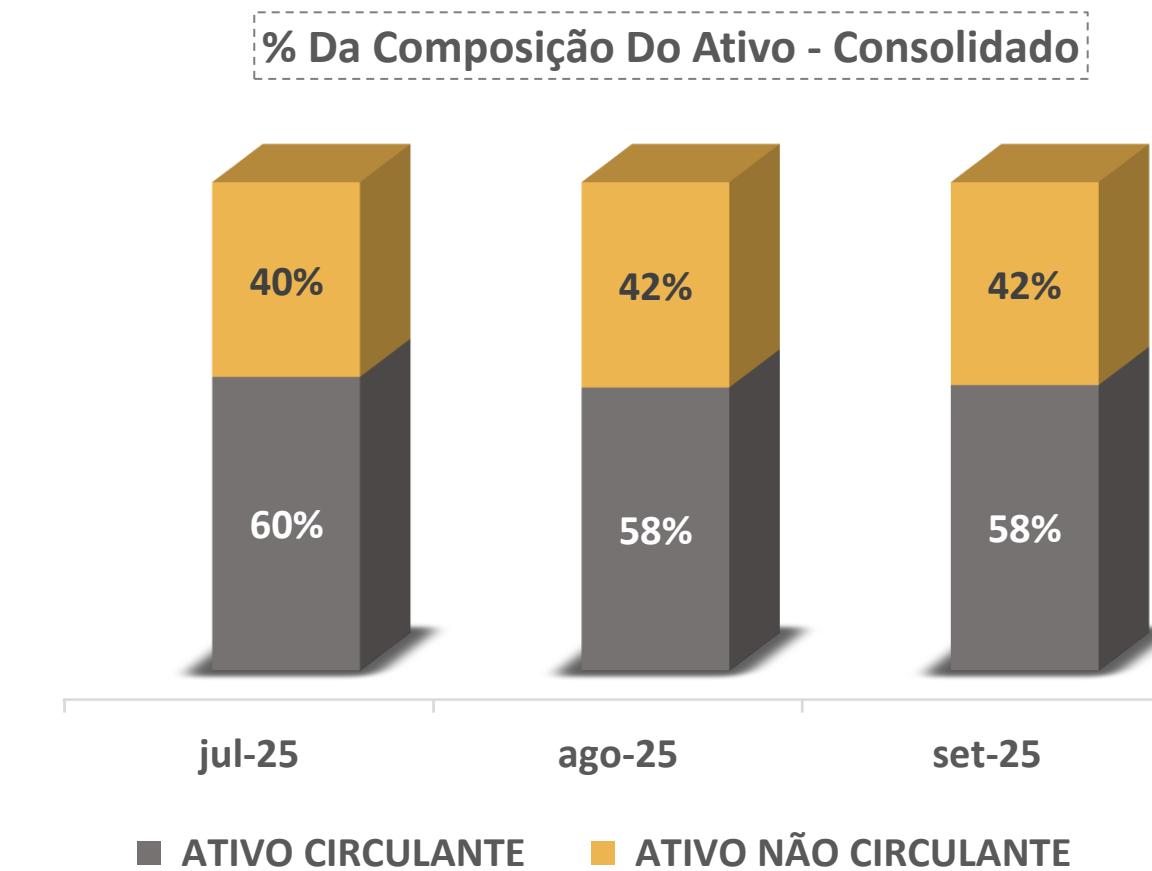
## Balancetes Mensais Consolidados - Ativo

Em setembro/2025, o **Ativo Não Circulante** da Recuperanda apresentou variação de 1% em relação ao saldo registrado em agosto/2025.

A rubrica do **Ativo Imobilizado**, em setembro/2025, representou 41% do Ativo Total, significando aumento de R\$ 1,4 milhão em comparação ao mês anterior; tal variação é relativa principalmente aos valores do Imobilizado da Filial de Brasília/DF. Destaca-se que as filiais de Alvorada (RS), Cachoeirinha (RS) e Viamão (RS) não apresentaram registro de depreciação nos meses de julho/2025 e agosto/2025.



A seguir é demonstrada a composição do **Ativo**, em percentuais:



O gráfico apresenta a evolução da composição percentual do **Ativo** entre os meses de julho/2025 e setembro/2025, separando **Ativo Circulante** e **Ativo Não Circulante**.

Entre os meses de agosto e setembro/2025, a estrutura patrimonial da entidade manteve-se estável, sem variações percentuais relevantes na composição entre Ativo Circulante e Ativo Não Circulante, indicando constância na distribuição dos ativos durante esse período. Nesses meses, o Ativo Circulante passou a representar 58% do total, enquanto o Ativo Não Circulante correspondeu a 42%, evidenciando manutenção da estrutura patrimonial da entidade no período analisado.

# 09. Análise Econômico-Financeira

## Balancetes Mensais Consolidados - Passivo

De início, é relevante destacar que os dados contábeis, apresentados graficamente, foram disponibilizados, via *e-mail*, pelos representantes da Recuperanda. Abaixo, os saldos consolidados são o produto da agregação dos balancetes mensais da Matriz e das Filiais.

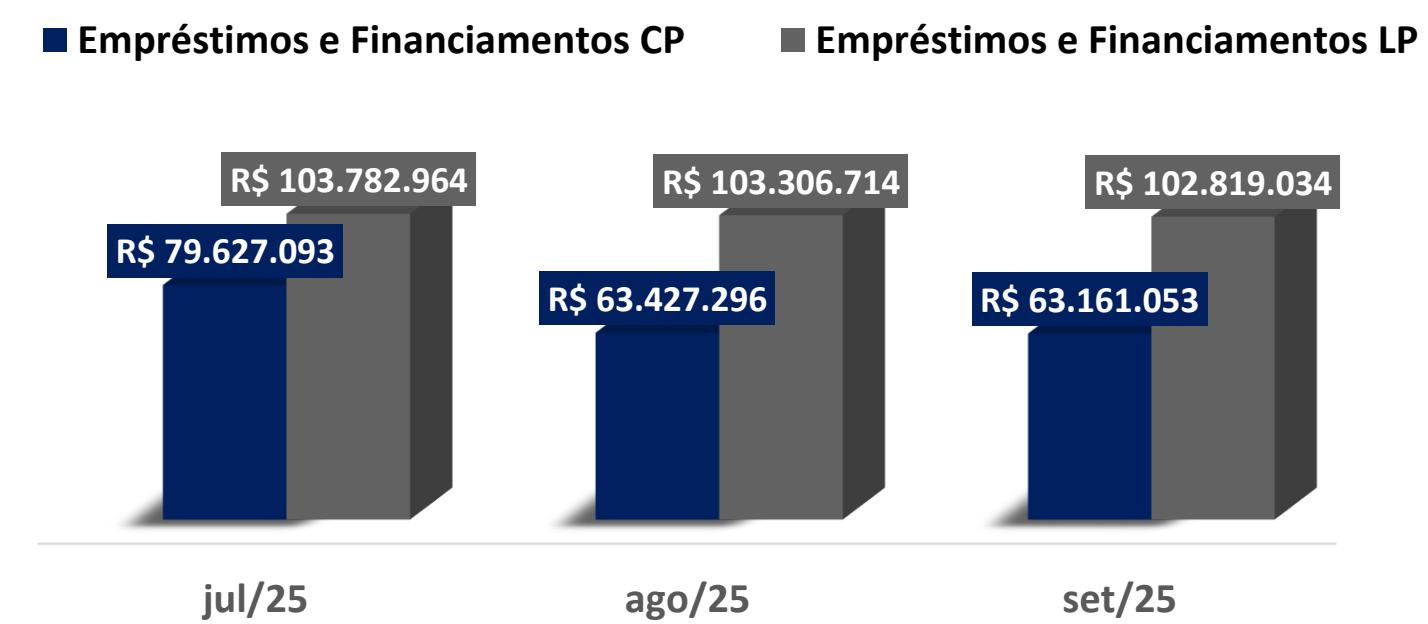
	jul/25	ago/25	AH% <sup>1</sup>	set/25	AH% <sup>2</sup>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>550.853.362</b>	<b>532.016.484</b>	<b>-3%</b>	<b>542.572.800</b>	<b>2%</b>
Fornecedores	73.528.953	82.112.737	12%	73.360.560	-11%
Obrigações Sociais e Fiscais	115.320.624	114.368.676	-1%	114.480.226	0%
Obrigações Trabalhistas e Outras	30.757.543	30.475.324	-1%	29.625.635	-3%
Empréstimos e Financiamentos	79.627.093	63.427.296	-20%	63.161.053	0%
Provisões	81.973.246	83.690.736	2%	85.152.742	2%
Obrigações de Convênios	75.696.647	63.941.926	-16%	82.107.002	28%
Serviços de Terceiros	68.512.573	69.100.339	1%	69.597.762	1%
Valores de Terceiros	25.410.609	24.874.938	-2%	25.073.855	1%
Débitos com Tarifas e Serviços	26.075	24.513	-6%	13.964	-43%
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>250.911.836</b>	<b>260.570.003</b>	<b>4%</b>	<b>256.864.547</b>	<b>-1%</b>
Empréstimos e Financiamentos	103.782.964	103.306.714	0%	102.819.034	0%
Subvenções para Investimentos	60.040.989	70.125.643	17%	66.967.079	-5%
Provisões Contigências	13.895.664	13.895.664	0%	13.895.664	0%
Receitas Antecip. De Mensalidades	105.977	155.740	47%	96.528	-38%
Bens Senado Câmara e Outros	61.853.341	61.853.341	0%	61.853.341	0%
Recursos SSMA	2.061.868	2.061.868	0%	2.061.868	0%
Provisão P/ Contingências de Longo Prazo	9.171.033	9.171.033	0%	9.171.033	0%
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>(274.576.459)</b>	<b>(274.552.874)</b>	<b>0%</b>	<b>(274.572.244)</b>	<b>0%</b>
<b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>	<b>527.188.739</b>	<b>518.033.613</b>	<b>-2%</b>	<b>524.865.104</b>	<b>1%</b>

AH%<sup>1</sup>: Análise horizontal – apresenta a variação mensal entre julho/2025 e agosto/2025;

AH%<sup>2</sup>: Análise horizontal – apresenta a variação mensal entre agosto/2025 e setembro/2025.

Na tabela ao lado é fornecida a evolução das obrigações da Recuperanda durante o período compreendido entre agosto/2025 e setembro/2025.

A rubrica de **Empréstimos e Financiamentos** não apresentou variações relevantes, porém representam mais de 21% do Passivo Circulante e do Passivo Não Circulante no mês de setembro/2025. A distribuição de valores entre empréstimos e financiamento de curto e longo prazo são demonstrados no gráfico a seguir:



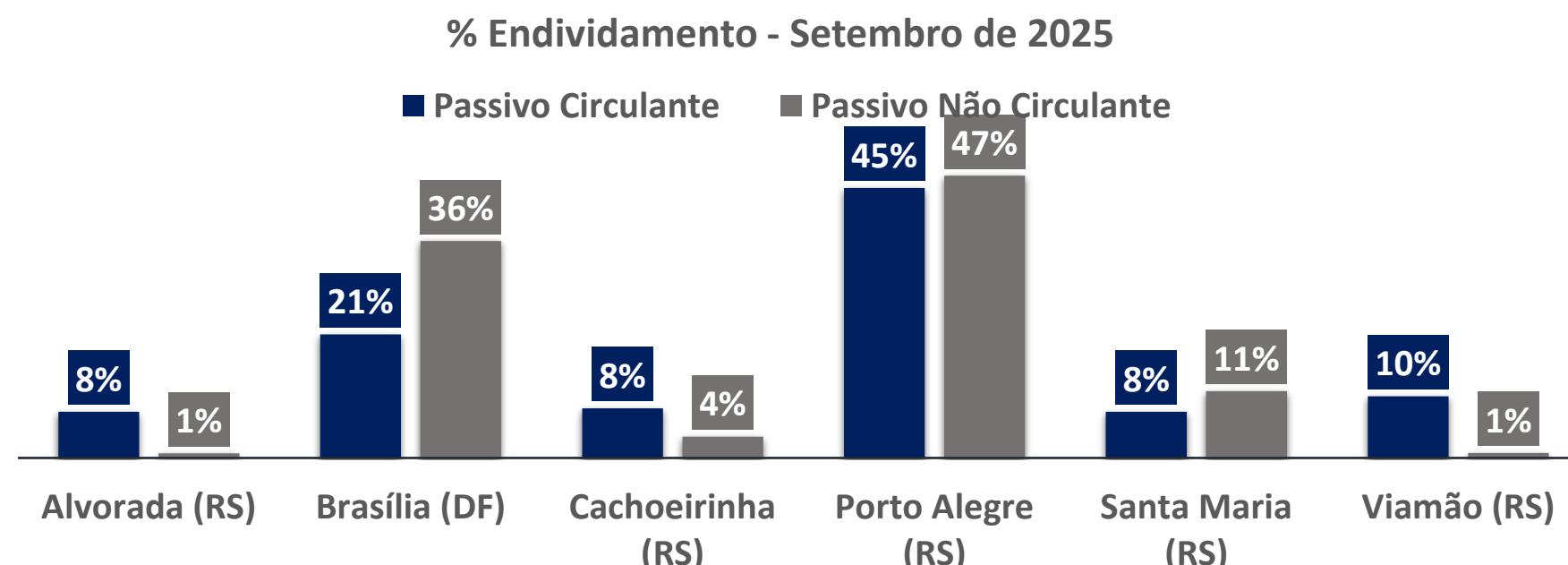
Em setembro/2025, no que tange às obrigações financeiras, há uma concentração no **Passivo Circulante**, totalizando R\$ 542 milhões, enquanto o saldo do **Passivo Não Circulante** era de R\$ 256,8 milhões.

Adicionalmente, a rubrica analítica **Obrigações de Convênio** apresentou aumento de 28%, o que representa um acréscimo superior a R\$ 82,107 milhões. Já a rubrica **Subvenções para Investimentos**, registrada no **Passivo Não Circulante**, apresentou as alterações mais significativas em setembro de 2025, quando comparada ao saldo do período imediatamente anterior, no montante de R\$ 3,158 milhões.

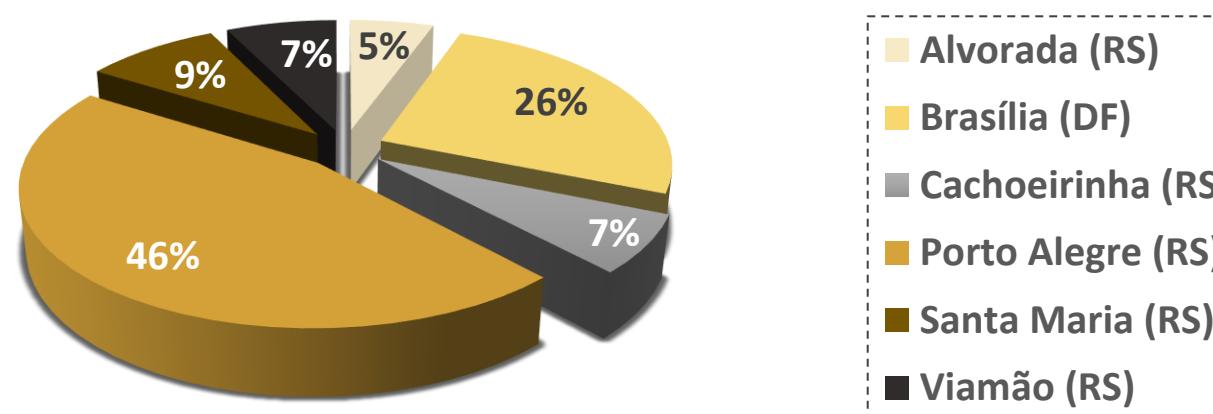
# 09. Análise Econômico-Financeira

## Balancetes Mensais Consolidados - Passivo

Endividamento em Setembro/2025 (Valores em R\$)							
Rubrica do Balancete	Alvorada (RS)	Brasília (DF)	Cachoeirinha (RS)	Porto Alegre (RS)	Santa Maria (RS)	Viamão (RS)	Total
Passivo Circulante	41.961.705	112.292.412	45.175.454	245.220.142	41.950.715	55.972.373	542.572.800
Passivo Não Circulante	1.959.146	93.355.531	9.171.033	121.463.892	28.756.172	2.158.774	256.864.547
<b>Total</b>	<b>43.920.850</b>	<b>205.647.943</b>	<b>54.346.487</b>	<b>366.684.033</b>	<b>70.706.887</b>	<b>58.131.147</b>	<b>799.437.348</b>

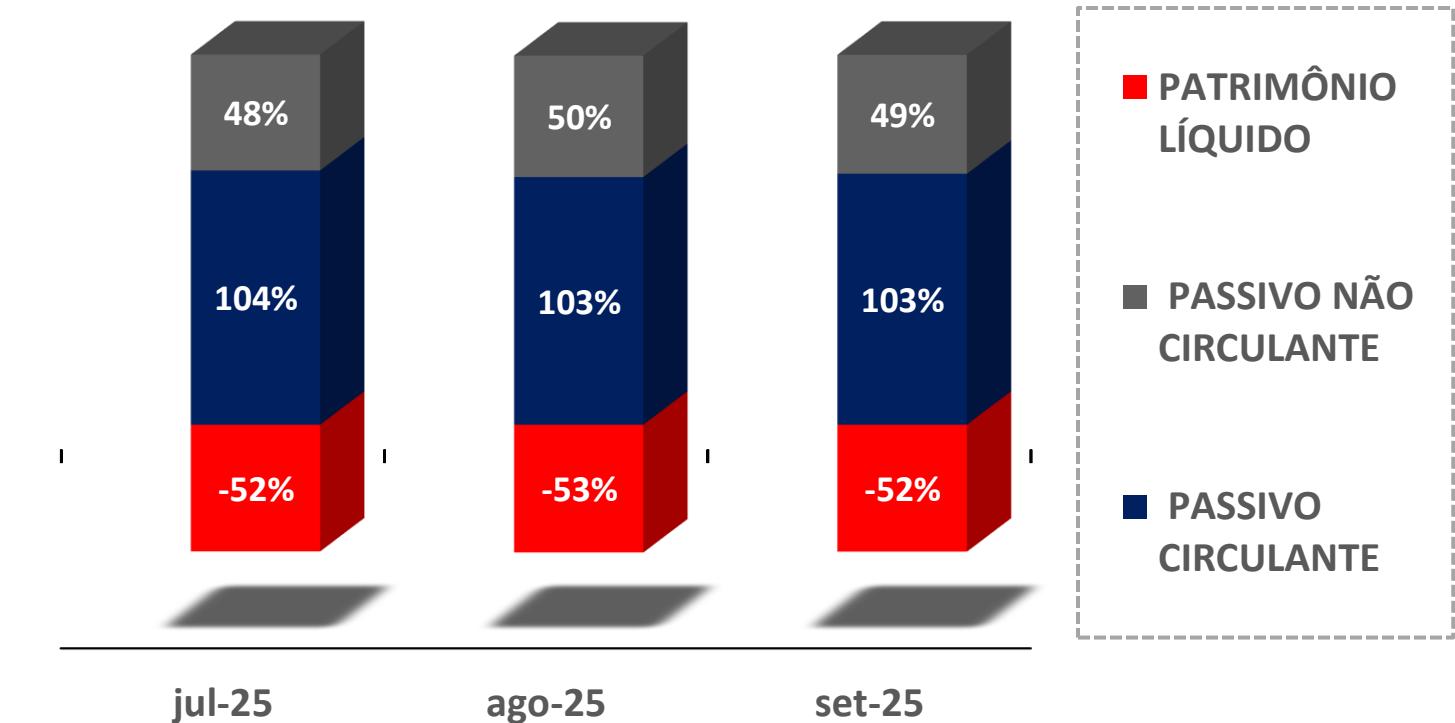


Com base nas informações acima, observa-se que a Matriz (Porto Alegre/RS) e a Filial de Brasília/DF apresentam os percentuais mais elevados de dívidas, tanto a curto quanto a longo prazo. Ademais, no gráfico subsequente, fica evidente que as dívidas da Matriz (curto prazo) correspondem a 46%, enquanto as da Filial de Brasília/DF representam 26% do endividamento total.



As obrigações e dívidas da Recuperanda estão, predominantemente, concentradas no **Passivo Circulante**, evidenciando a necessidade de um maior capital de curto prazo.

% da Composição do Passivo - Consolidado



Finalmente, em relação ao **Patrimônio Líquido**, conforme evidenciado no gráfico acima, observa-se que o saldo de tal conta permaneceu negativo tanto no exercício social de 2024 quanto no período compreendido entre agosto/2025 e setembro/2025.

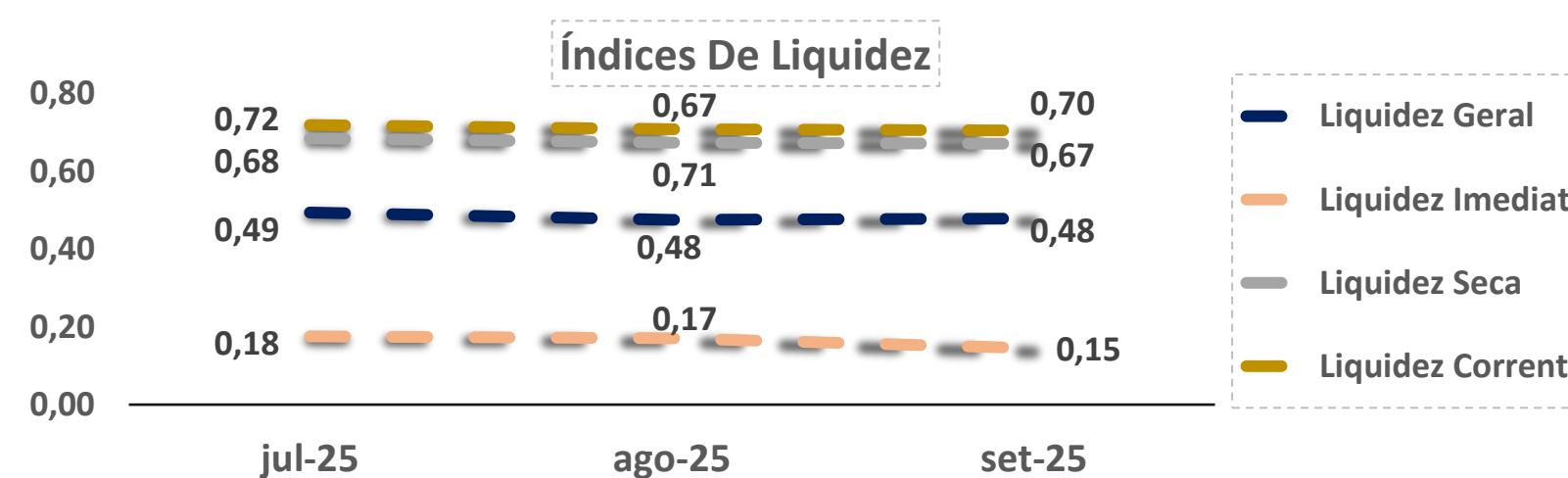
A diferença entre o total do passivo e o total do ativo ocorreu em decorrência do reconhecimento dos resultados (*superávit ou déficit*), os quais são realizados apenas no fechamento do balanço.

# 09. Análise Econômico-Financeira

## Indicadores Financeiros

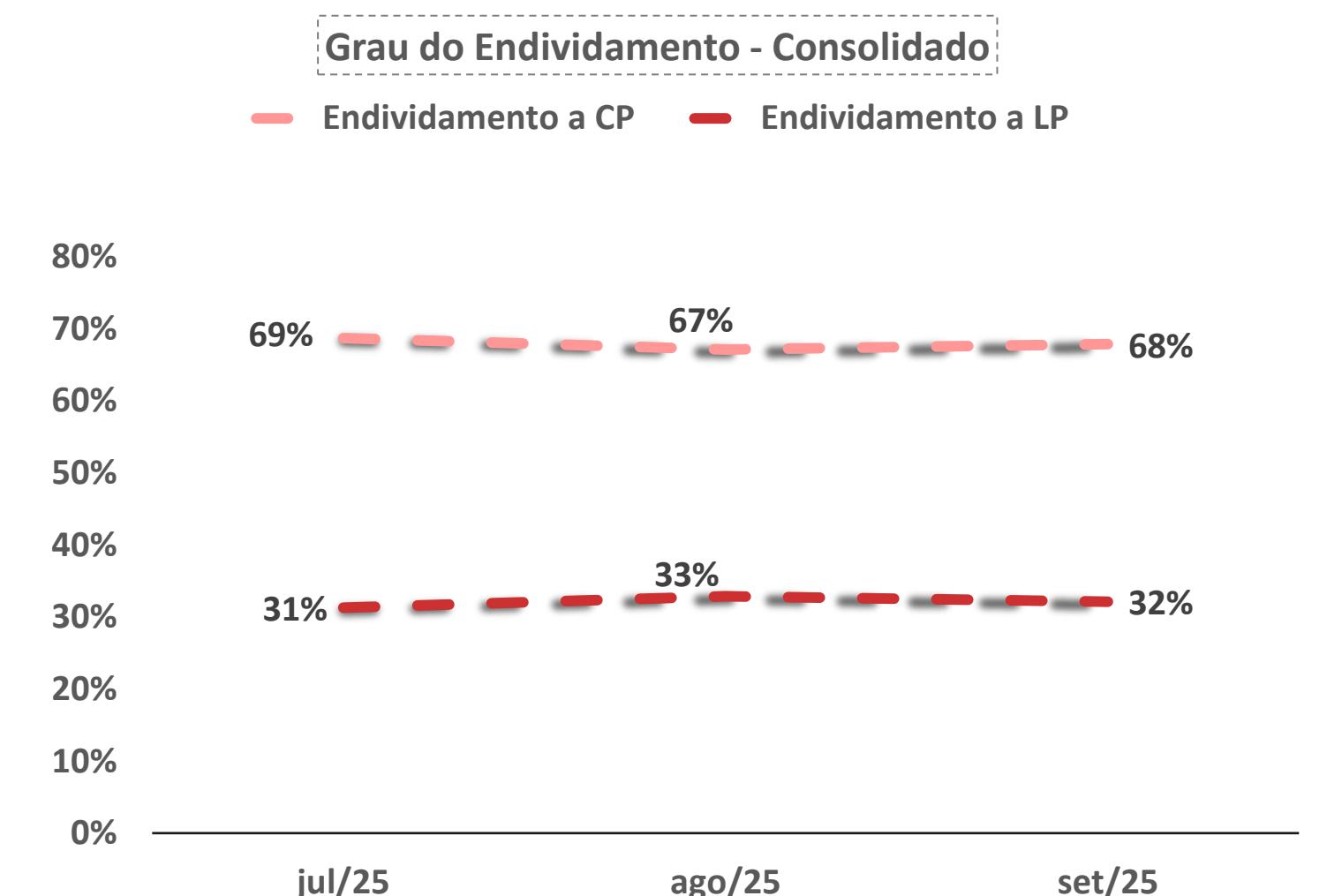
Os **indicadores financeiros** são métricas que coletam e geram informações sobre um determinado aspecto das demonstrações financeiras, sobretudo acerca da saúde financeira da organização e o quanto rentável ela pode ser. Abaixo, apresenta-se alguns indicadores recomendados pela literatura de Finanças Corporativas:

Descrição	jul-25	ago-25	set-25
Liquidez Geral	0,49	0,48	0,48
Liquidez Imediata	0,18	0,17	0,15
Liquidez Seca	0,68	0,67	0,67
Liquidez Corrente	0,72	0,71	0,70



- **Liquidez Geral:** Os índices referentes aos períodos analisados indicam que a Fundação não tem capacidade de saldar as suas dívidas de curto e de longo prazo.
- **Liquidez Imediata:** Nos períodos em questão, a Fundação não dispunha de recursos suficientes em seu caixa para quitar as suas obrigações de curto prazo.
- **Liquidez Seca:** Indica que a Fundação não possui valores no Ativo Circulante capazes de saldar as obrigações de curto prazo, considerando os índices apresentados nos períodos analisados.
- **Liquidez Corrente:** Indica que os recursos que a Fundação havia registrado no Ativo Circulante não eram suficientes para quitar a cada R\$ 1,00 de dívidas no Passivo Circulante.

A seguir, apresenta-se graficamente o **grau de endividamento** da Recuperanda:



Durante todo o período analisado, o endividamento da Fundação se manteve maior no curto prazo, o que afeta de forma mais gravosa o fluxo de caixa.

No período analisado, os registros de curto prazo representaram entre 67% e 69% do total das dívidas. Já o endividamento a longo prazo representou percentuais entre 31% e 33% das dívidas.

# 09. Análise Econômico-Financeira

## Demonstração dos Custos, Receitas e Despesas – Informações dos Balancetes Mensais Consolidados

Abaixo, são apresentados graficamente os **resultados mensais obtidos de forma acumulada** (Matriz + Filiais) no período compreendido entre julho e setembro/2025:

	set/25	AH <sup>1</sup>	ago/25	AH <sup>2</sup>	jul/25
Receita Bruta	43.833.244	3%	42.678.609	1%	42.265.509
(-) Deduções da receita	(188.603)	118%	(86.517)	-16%	(103.174)
<b>(=) Receita Líquida</b>	<b>43.644.641</b>	2%	<b>42.592.092</b>	1%	<b>42.162.334</b>
 <b>(-) Custos dos Serviços Prestados</b>	<b>(38.149.518)</b>	1%	<b>(37.868.165)</b>	3%	<b>(36.797.348)</b>
 (-) Despesas Operacionais	(5.878.713)	56%	(3.772.630)	-21%	(4.795.445)
 (+) Outras receitas operacionais	48.276	34%	35.950	19%	30.137
 <b>(=) Resultado Operacional</b>	<b>(335.314)</b>	-134%	<b>987.247</b>	65%	<b>599.679</b>
 (+/-) Resultado Financeiro	(2.081.564)	149%	(836.292)	18%	(710.107)
 <b>(=) Resultado do Exercício</b>	<b>(2.416.878)</b>	-1701%	<b>150.955</b>	-237%	<b>(110.428)</b>

AH%<sup>1</sup>: Análise horizontal – apresenta a variação mensal entre agosto e setembro/2025;

AH%<sup>2</sup>: Análise horizontal – apresenta a variação mensal entre julho e agosto/2025.

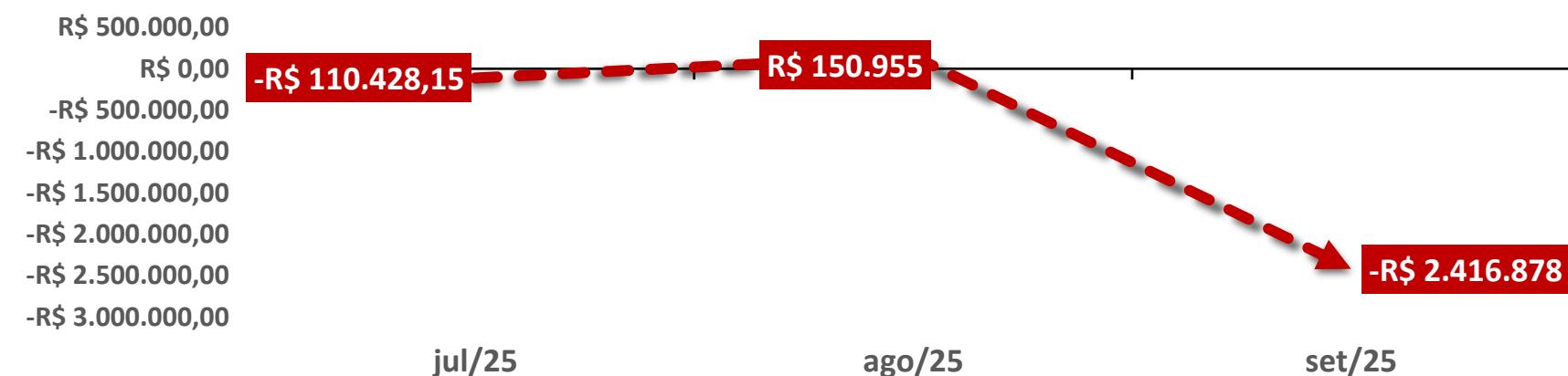
Primeiramente, é relevante destacar que os dados contábeis, apresentados acima, foram disponibilizados, via *e-mail*, pelos representantes da Recuperanda e estão apresentados de forma mensal.

**Os saldos consolidados são o produto da agregação dos balancetes mensais da Matriz e das Filiais.**

Com base na tabela acima, observa-se que o **faturamento** do mês de setembro/2025 apresentou acréscimo de 3%, quando comparado ao montante do período imediatamente anterior.

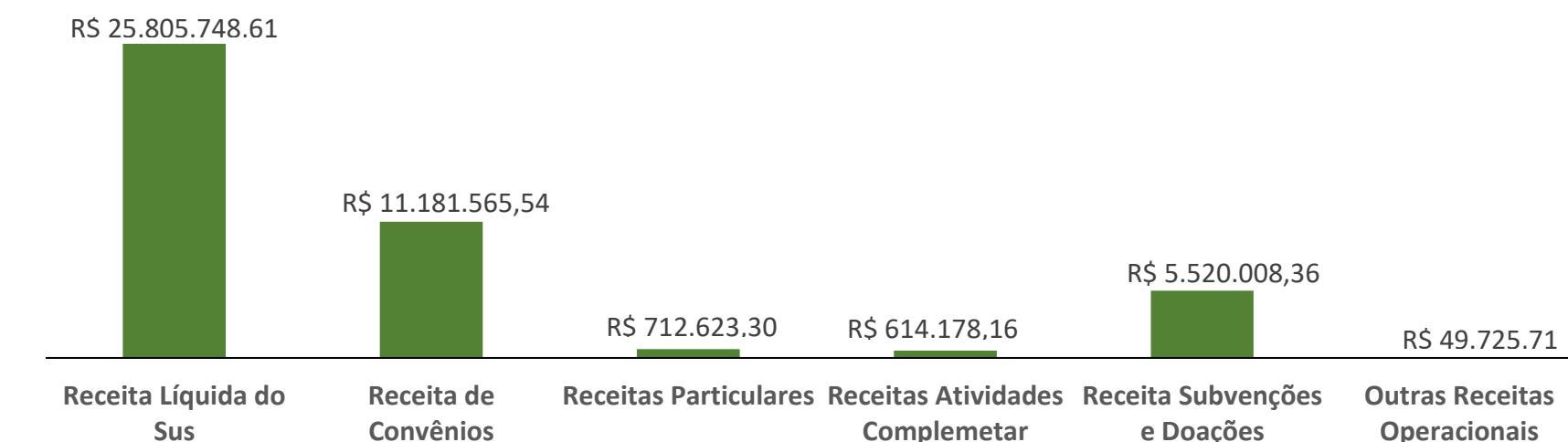
A Recuperanda estava apresentando consecutivos resultados positivos, desde o mês de venda do precatório (março/2025). Cumpre referir que o resultado acumulado no ano de 2024 correspondeu a um **déficit financeiro** de R\$ 39,5 milhões, enquanto que o **superávit** dos dois primeiros trimestres do ano de 2025 atingiu o saldo de R\$ 131,4 milhões. O mês de setembro/2025 apresentou um resultado negativo na monta de, aproximadamente, R\$ 2,4 milhões.

**Resultado Financeiro**



A **fonte de recursos da FUC** provém da (i) cobrança de prestação de serviços médicos, no âmbito do SUS, convênios privados e de particulares, e de (ii) recursos de subvenções de convênios para gestão dos hospitais.

**Receitas em Setembro de 2025**



# 09. Análise Econômico-Financeira

## Demonstração da Receita e Despesa - Informações dos Balancetes Mensais Consolidados

Abaixo, apresenta-se resumidamente os valores referentes a **Custos, Receitas e Despesas (Matriz + Filiais)**, no que concerne ao mês de **setembro/2025**:

Receita x Custos e Despesas (Setembro/2025)							
Rubrica do Balancete	Alvorada (RS)	Brasília (DF)	Cachoeirinha (RS)	Porto Alegre (RS)	Santa Maria (RS)	Viamão (RS)	Total
Receitas	R\$ 161,02	R\$ 16.480.505,22	R\$ 19,15	R\$ 21.126.980,49	R\$ 6.772.968,18	R\$ 8.898,08	<b>R\$ 44.389.532,14</b>
Despesas e Custos	-R\$ 52.814,79	-R\$ 15.293.771,54	-R\$ 50.526,54	-R\$ 24.798.740,59	-R\$ 6.574.035,57	-R\$ 36.521,43	<b>-R\$ 46.806.410,46</b>
Total	<b>-R\$ 52.653,77</b>	<b>R\$ 1.186.733,68</b>	<b>-R\$ 50.507,39</b>	<b>-R\$ 3.671.760,10</b>	<b>R\$ 198.932,61</b>	<b>-R\$ 27.623,35</b>	<b>-R\$ 2.416.878,32</b>

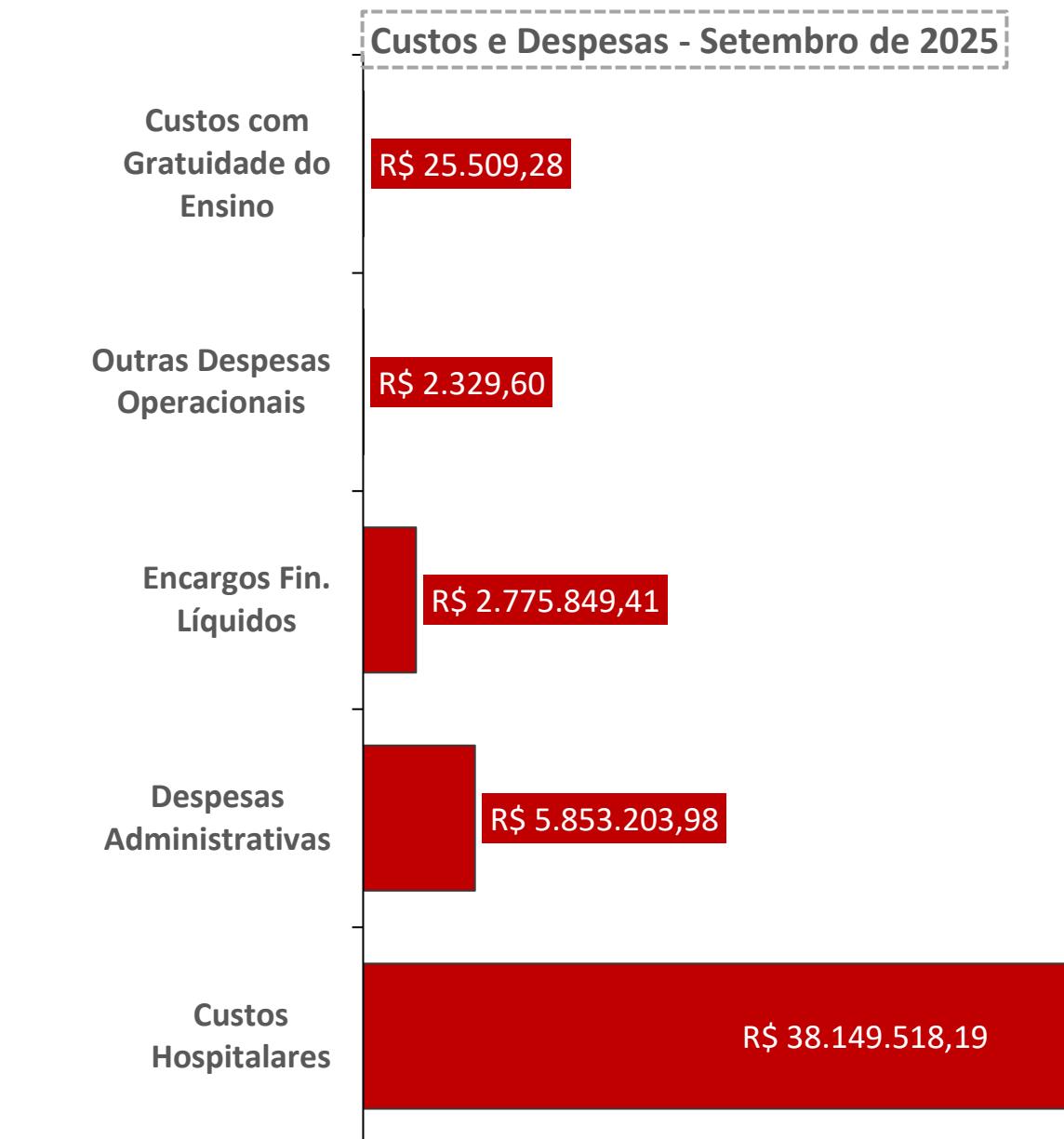
Com base na tabela acima, nota-se que dois hospitais registraram resultado positivo, enquanto os demais apresentaram *déficit*. O resultado negativo do mês de setembro/2025 foi ocasionado, majoritariamente, pelo resultado de Porto Alegre/RS.

No período compreendido entre janeiro e setembro/2025, o resultado acumulado foi um *superávit* financeiro de, aproximadamente, R\$ 129 milhões.

No período analisado, a Fundação apresentou valores referentes à isenção da contribuição patronal para o INSS, abrangendo tanto as Filiais quanto a Matriz. Conforme demonstrado no quadro a seguir, o total mensal dessa isenção, em setembro/2025, alcançou o montante de R\$ 3,6 milhões.

Gratuidade em Agosto/2025							
Rubrica do Balancete	Alvorada (RS)	Brasília (DF)	Cachoeirinha (RS)	Porto Alegre (RS)	Santa Maria (RS)	Viamão (RS)	Total
INSS Patronal	R\$ 4.156,75	R\$ 1.056.393,53	R\$ 4.626,26	R\$ 2.032.994,14	R\$ 551.529,52	R\$ 0,00	<b>R\$ 3.649.700,20</b>

Os **custos, despesas e encargos** totalizaram R\$ 46,8 milhões no mês de setembro/2025, conforme demonstrado no gráfico abaixo.



# 09. Análise Econômico-Financeira

## Fluxo de Caixa Realizado – Setembro/2025

	Setembro/2025					
	Brasília/ DF	Alvorada/ RS	Cachoeirinha/ RS	Viamão/ RS	Santa Maria/RS	Porto Alegre/RS
<b>(= ) RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b>	<b>16.345.982</b>	<b>153</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.267.994</b>	<b>20.369.716</b>
Receita SUS	13.525.500	0	0	0	6.267.994	10.967.907
Receita Convênio	2.624.453	0	0	0	0	8.557.113
Receita Particular	196.030	0	0	0	0	516.593
Incentivo SUS	0	0	0	0	0	0
Receita com Ensino	0	0	0	0	0	328.103
Receita de Subvenções	0	153	0	0	0	0
<b>(-) DEDUÇÃO DA RECEITA</b>	<b>(3.210)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>(179.076)</b>
<b>(= ) RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL</b>	<b>16.342.773</b>	<b>153</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.267.994</b>	<b>20.190.639</b>
<b>(- ) CUSTOS DIRETOS</b>	<b>(7.148.150)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>(2.534.632)</b>	<b>(7.231.499)</b>
<b>MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>9.194.623</b>	<b>153</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.733.362</b>	<b>12.815.850</b>
<b>(- ) CUSTOS COM PESSOAL</b>	<b>(5.719.198)</b>	<b>(20.990)</b>	<b>(22.592)</b>	<b>(2.342)</b>	<b>(2.367.854)</b>	<b>(9.273.414)</b>
<b>(- ) CUSTOS COM MATERIAIS</b>	<b>(242.328)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>(93.320)</b>	<b>(782.197)</b>
<b>(- ) CUSTOS GERAIS</b>	<b>(1.619.669)</b>	<b>(30.352)</b>	<b>(26.767)</b>	<b>(33.438)</b>	<b>(1.197.883)</b>	<b>(4.677.189)</b>
<b>(= ) CUSTOS FIXOS</b>	<b>(8.017.514)</b>	<b>(51.342)</b>	<b>(49.359)</b>	<b>(35.780)</b>	<b>(3.980.284)</b>	<b>(15.059.778)</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>1.177.108</b>	<b>(51.189)</b>	<b>(49.359)</b>	<b>(35.780)</b>	<b>(246.922)</b>	<b>(2.243.928)</b>
<b>RESULTADO NÃO OPERACIONAL</b>	<b>9.625</b>	<b>(1.465)</b>	<b>(1.148)</b>	<b>8.157</b>	<b>445.854</b>	<b>(1.427.832)</b>
<b>RESULTADO GERENCIAL</b>	<b>1.186.734</b>	<b>(52.654)</b>	<b>(50.507)</b>	<b>(27.623)</b>	<b>198.933</b>	<b>(3.671.760)</b>

Na tabela ao lado, apresenta-se, de forma resumida, o Fluxo de Caixa Realizado, no que concerne ao mês de setembro/2025, conforme planilha disponibilizada pelos representantes da Recuperanda.

Primeiramente, ressalta-se que um fluxo de caixa pode ser entendido como a diferença entre o valor recebido e o pago, em dinheiro, em um determinado período pelo Hospital. Com isso, buscar o entendimento de como esse fluxo de caixa se forma é de suma importância para a administração financeira hospitalar.

A DFC, em conjunto com o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), pode permitir que os usuários compreendam, entre outras coisas, se o hospital:

- ✓ Consegue, por meio da sua atividade-fim (serviços hospitalares), gerar um fluxo positivo de caixa;
- ✓ Tem capacidade de quitar suas obrigações, bem como pagar os valores devidos às instituições financeiras;
- ✓ Está em uma expansão de suas instalações/equipamentos e que tipo de recursos está utilizando para este fim.

Destaca-se que o documento disponibilizado pela Recuperanda trata-se de um demonstrativo financeiro elaborado exclusivamente para fins gerenciais, não observando as exigências das normas contábeis quanto à apresentação pelo método direto ou indireto.

Este fato não impacta na análise financeira realizada pela Administração Judicial, o que não traz prejuízos ao processo.

# 09. Análise Econômico-Financeira

## Fluxo de Caixa Realizado – Setembro/2025

Com base no **Fluxo de Caixa** enviado, é possível inferir que **R\$ 30,7 milhões** da receita auferida no mês de setembro/2025 foi proveniente do **Sistema Único de Saúde (SUS)**, representando 72% das receitas do período. Em tal resultado, foram consideradas tanto as receitas das Filiais quanto da Matriz.

Os **Custos Fixos** da Recuperanda são divididos em quatro categorias: diretos, com pessoal, com materiais e gerais. Dentre esses, nota-se que o maior dispêndio está concentrado nos **Custos com Pessoal**.

Destaca-se, ainda, que na rubrica de **Custos com Pessoal** foram contabilizadas quantias vinculadas a salários e vantagens, encargos sociais, benefícios obrigatórios, honorários médicos e outros custos com pessoal. Perante o dispêndio total da Recuperanda, em setembro/2025, os **Custos com Pessoal** representaram 38%, enquanto que os **Custos Diretos** representaram 37%.

A conta de **Custos com Materiais** é composta por montantes referentes a materiais de manutenção; materiais de expediente e impressos; higienização e lavanderia; outros materiais; manutenção predial; bens de consumo durável; material geral e perdas e avarias (baixas).

Ainda, menciona-se que os **Custos Gerais** correspondem a serviços de terceiros; serviços de manutenção; energia elétrica; água e esgoto; telefone; aluguel; fretes e conduções; viagens e estadias; despesas com manutenção predial; perdas e avarias; outros custos gerais e valores de depreciações e amortizações.

Na rubrica dos **Custos Diretos** são contabilizados os seguintes valores: drogas e medicamentos; órteses, próteses e materiais especiais; materiais de enfermagem; material médico hospital; oxigênio e gases medicinais; gêneros alimentícios; filmes e materiais cineradiográfico; materiais de laboratório; fios cirúrgicos e hemostáticos; honorários médicos; honorários médicos – produção; despesas com manutenção predial; bonificações (descontos fornecedores) e quantias referentes a estagiários. Na tabela abaixo, apresenta-se algumas

quantias significativas do Fluxo de Caixa (os valores são negativos e estão apresentados em milhares de reais - R\$):

	Brasília/DF	Alvorada/RS	Cachoeirinha/RS	Viamão/RS	Santa Maria/RS	Porto Alegre/RS
Honorários Médicos	(3.971.445)	0	0	0	(1.732.698)	0
Honorários Médicos - Produção	0	0	0	0	0	(2.654.153)
Salários e Vantagens	(4.096.150)	(13.177)	(15.690)	(244)	(1.722.921)	(6.599.609)
Encargos Sociais	(348.303)	(1.647)	(1.744)	(404)	(172.452)	(727.093)
Benefícios Obrigatórios	(568.296)	0	0	0	(29.433)	(168.764)
Outros Custos com Pessoal	0	(533)	0	0	(48.511)	(499.824)
Serviços de Terceiros	(678.790)	(30.352)	(26.767)	(28.884)	(952.743)	(3.417.793)
Serviços de Manutenção	(89.515)	0	0	0	(33.808)	(207.332)
Serviços de Informática	(172.394)	0	0	0	(20.576)	(211.427)

Por fim, ressalta-se que os saldos finais apresentados para cada filial no Fluxo de Caixa coincidiram com os valores evidenciados nas Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE).

# **10. Análise Econômico-Financeira – Filial**

Instituto de Cardiologia de Santa Maria/RS

# 10. Análise Econômico-Financeira

## Balancetes da Filial – Santa Maria/RS - Ativo

Destaca-se que os dados contábeis a seguir, representados graficamente, foram enviados, via e-mail, pelos representantes da Recuperanda. **Vale ressaltar que os saldos dos balancetes mensais correspondem apenas ao Instituto de Cardiologia de Santa Maria/RS.**

	Jul/25	Ago/25	AH% <sup>1</sup>	Set/25	AH% <sup>2</sup>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>31.248.229</b>	<b>27.635.281</b>	<b>-12%</b>	<b>45.242.025</b>	<b>64%</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.761.010	17.315.679	201%	33.829.993	95%
Clientes	2.520.003	3.025.499	20%	3.045.777	1%
Créditos Diversos	1.051	1.051	0%	-	-100%
Débitos de Funcionários	-	46.306	100%	-	-100%
Adiantamentos	21.460.213	5.761.047	-73%	6.717.270	17%
Estoques	1.505.952	1.466.332	-3%	1.631.555	11%
Despesas Antecipadas	-	19.367	100%	17.430	-10%
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>28.495.016</b>	<b>28.185.549</b>	<b>-1%</b>	<b>27.858.680</b>	<b>-1%</b>
Imobilizado	28.495.016	28.185.549	-1%	27.858.680	-1%
<b>Total do Ativo</b>	<b>59.743.245</b>	<b>55.820.830</b>	<b>-7%</b>	<b>73.100.705</b>	<b>31%</b>

AH%<sup>1</sup>: Análise horizontal – apresenta a variação mensal entre julho/2025 e agosto/2025;

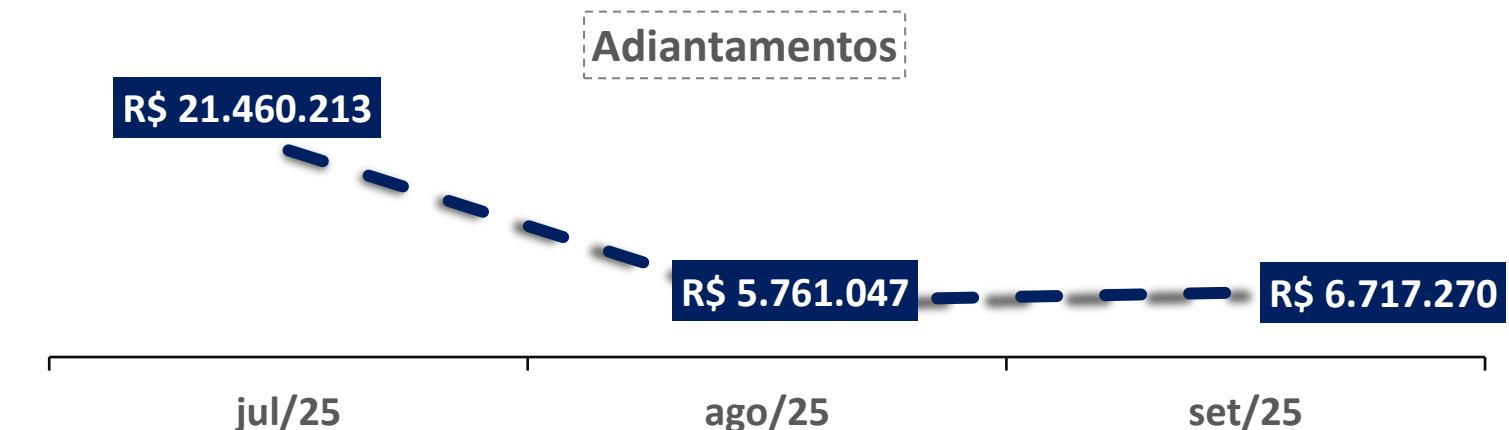
AH%<sup>2</sup>: Análise horizontal – apresenta a variação mensal entre agosto/2025 e setembro/2025.

Com o objetivo de ilustrar a evolução dos saldos patrimoniais da Filial de Santa Maria/RS, acima, apresentam-se as contas do Ativo, no que concerne ao período de agosto a setembro/2025.

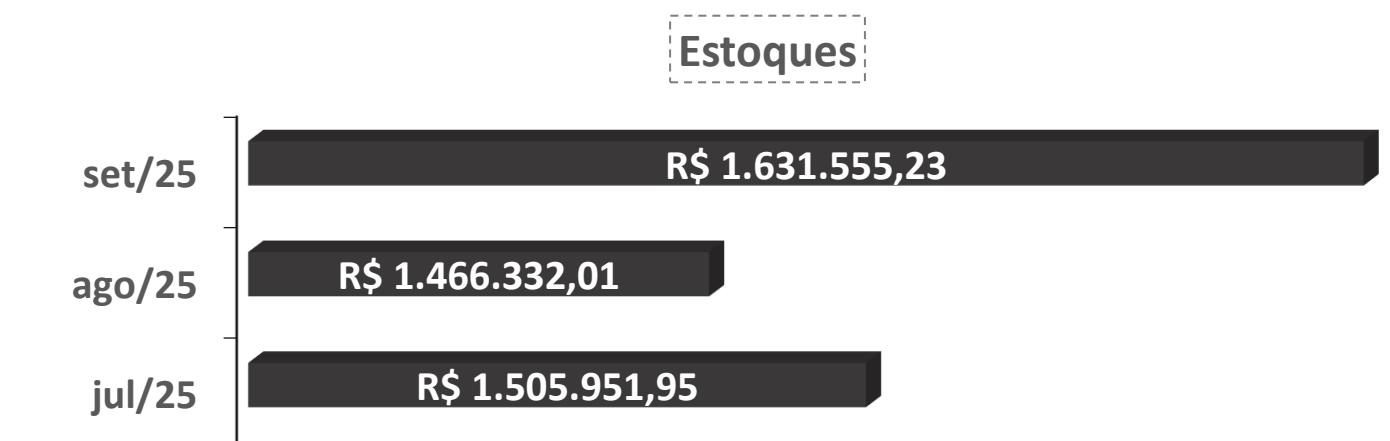
As variações mais significativas no Ativo Circulante foram observadas nas rubricas de Caixa e Equivalentes de Caixa, Adiantamentos, Estoques e Imobilizado.

A rubrica **Caixa e Equivalentes de Caixa** apresentou aumento de 95% em setembro/2025 cotejando ao saldo de agosto/2025, correspondendo, principalmente, às aplicações de liquidez imediata (aumento de R\$ 15,5 milhões).

Em setembro/2025, a rubrica **Adiantamentos** registrou aumento de 17%, em relação a agosto/2025. O aumento referiu-se, principalmente, aos Adiantamentos-IC/FUC, que totalizaram R\$ 6,7 milhões. A seguir, tal rubrica é apresentada graficamente:



Ressalta-se que o valor dos **Estoques** manteve-se praticamente estável em setembro/2025, quando comparado ao mês anterior, conforme evidenciado no gráfico abaixo.



Já a rubrica **Imobilizado** apresentou redução de 1% em setembro/2025, frente ao mês de agosto/2025, reflexo principalmente das depreciações do período que registraram R\$ 339 mil.

# 10. Análise Econômico-Financeira

## Balancetes da Filial – Santa Maria/RS - Passivo

De início, reitera-se que os dados contábeis, representados graficamente, foram enviados pela Recuperanda para o endereço de e-mail da Administração Judicial. Ressalta-se que os saldos dos balancetes mensais correspondem apenas ao Instituto de Cardiologia de Santa Maria/RS (Filial).

	Jul/25	Ago/25	AH% <sup>1</sup>	Set/25	AH% <sup>2</sup>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>28.333.509</b>	<b>24.423.490</b>	<b>-14%</b>	<b>41.950.715</b>	<b>72%</b>
Fornecedores	642.605	611.218	-5%	655.170	7%
Obrigações Sociais e Fiscais	1.174.146	1.194.024	2%	1.211.899	1%
Obrigações Trabalhistas	1.337.369	1.305.556	-2%	1.222.026	-6%
Empréstimos e Financiamentos	287.319	287.260	0%	287.260	0%
Provisões	3.726.680	3.929.381	5%	4.146.320	6%
Obrigações de Convênios	19.330.079	15.198.883	-21%	32.557.593	114%
Serviços de Terceiros	1.771.967	1.836.809	4%	1.821.241	-1%
Valores de Terceiros	38.184	36.758	-4%	36.155	-2%
Débitos com Tarifas e Serviços	25.161	23.600	-6%	13.051	-45%
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>29.469.307</b>	<b>29.201.432</b>	<b>-1%</b>	<b>28.756.172</b>	<b>-2%</b>
Recursos SSMA	102.723	102.723	0%	102.723	0%
Subvenções para Investimentos	29.366.584	29.098.709	-1%	28.653.450	-2%
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>1.579.358</b>	<b>1.579.358</b>	<b>0%</b>	<b>1.578.335</b>	<b>0%</b>
<b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>	<b>59.382.175</b>	<b>55.204.280</b>	<b>-7%</b>	<b>72.285.223</b>	<b>31%</b>

AH%<sup>1</sup>: Análise horizontal – apresenta a variação mensal entre julho/2025 e agosto/2025;

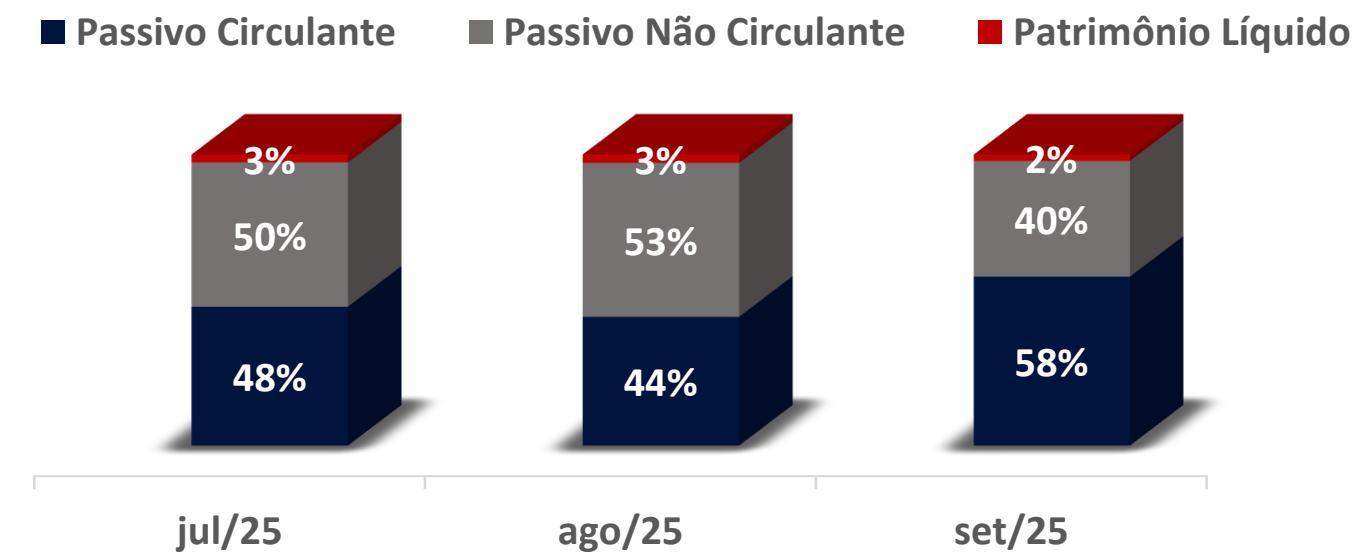
AH%<sup>2</sup>: Análise horizontal – apresenta a variação mensal entre agosto/2025 e setembro/2025.

O quadro acima apresenta a evolução das obrigações da Filial de Santa Maria/RS, no que concerne ao período de agosto a setembro/2025. As rubricas que exibiram as maiores variações financeiras foram Obrigações Trabalhistas, Provisões, Obrigações e Convênios e Subvenções para Investimentos.

A rubrica de **Obrigações Trabalhistas** teve redução de 6% na comparação entre os meses de agosto e setembro/2025.

Em setembro/2025, a rubrica **Provisões** registrou aumento de 6% em relação a agosto/2025, e a rubrica **Obrigações e Convênios** apresentou aumento de 114% cotejando o saldo de setembro/2025 com agosto/2025. Já no Passivo Não Circulante, a rubrica **Subvenções para Investimentos** apresentou redução de 2%, o que representou R\$ 445 mil reais.

### Composição Do Passivo – Filial Santa Maria/RS



Observa-se que a filial de Santa Maria/RS apresentou aumento no **Passivo Circulante**, em setembro/2025, passando a um percentual de 48%. Simultaneamente, o **Passivo Não Circulante** apresentou redução no percentual de 40%, quando comparado ao saldo de agosto/2025, indicando redução na proporção de obrigações de longo prazo.

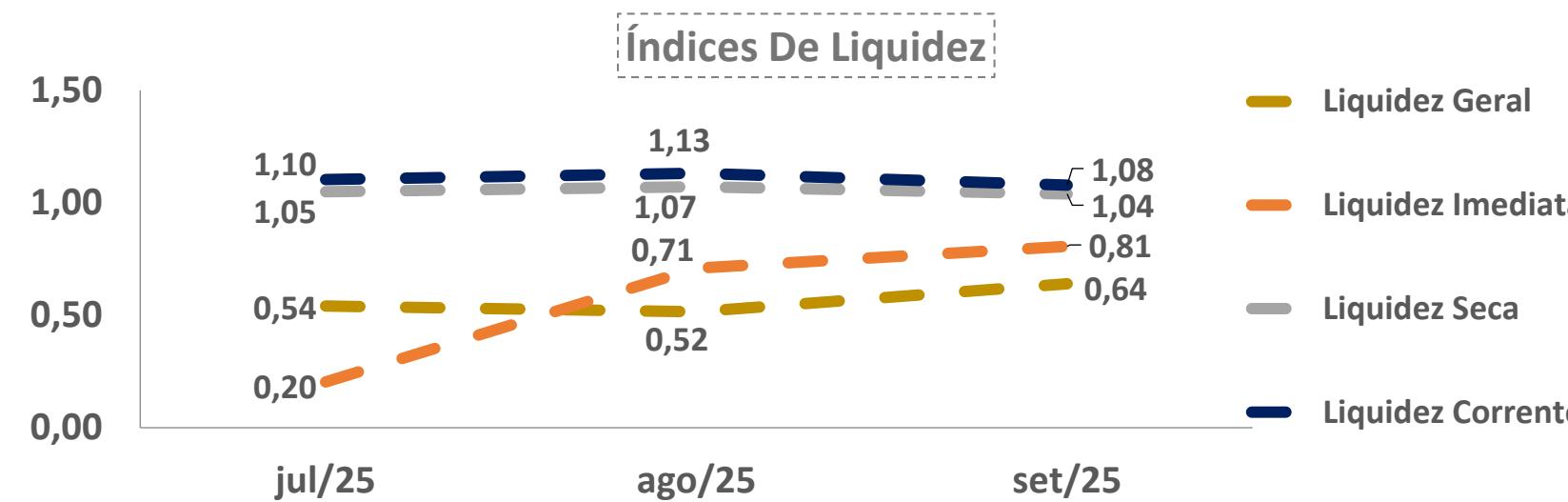
A diferença entre o total do **Passivo** e o total do **Ativo** deve-se ao reconhecimento dos resultados (*superávit ou déficit*), que são realizados somente no encerramento do balanço.

# 10. Análise Econômico-Financeira

## Indicadores Financeiros da Filial – Santa Maria/RS

Os **indicadores financeiros** são métricas que coletam e geram informações sobre um determinado aspecto das demonstrações financeiras, sobretudo acerca da saúde financeira da organização e o quanto rentável ela pode ser. Abaixo, apresenta-se alguns indicadores recomendados pela literatura de Finanças Corporativas:

Descrição	jul/25	ago/25	set/25
Liquidez Geral	0,54	0,52	0,64
Liquidez Imediata	0,02	0,71	0,81
Liquidez Seca	1,05	1,07	1,04
Liquidez Corrente	1,10	1,13	1,08



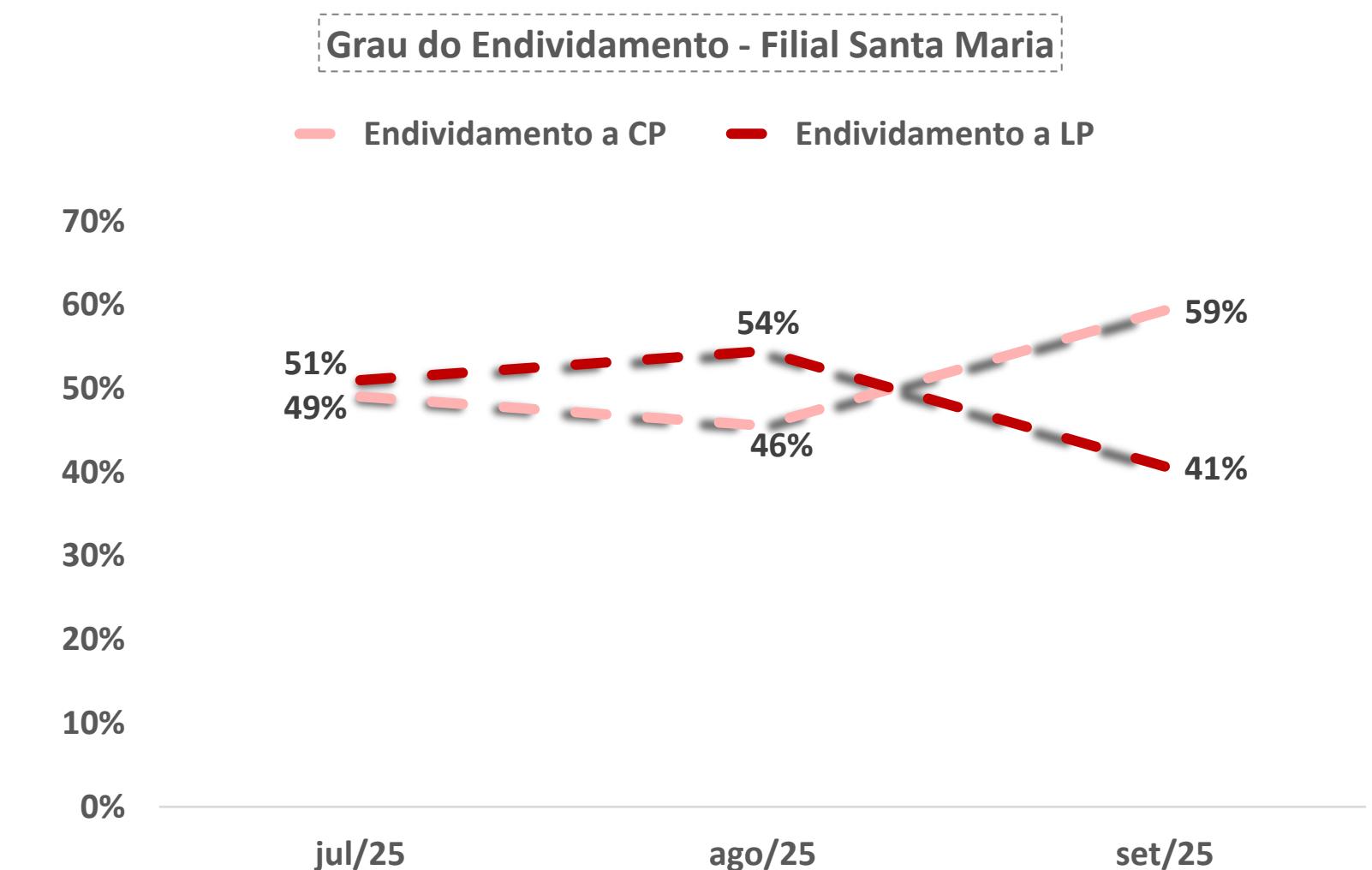
→ **Liquidez Geral:** Os índices referentes aos períodos analisados indicam que a filial Santa Maria/RS não tem a capacidade de saldar as suas dívidas de curto e de longo prazo.

→ **Liquidez Imediata:** Nos períodos analisados, a filial Santa Maria/RS não dispunha de recursos suficientes em seu caixa para quitar as suas obrigações de curto prazo.

→ **Liquidez Seca:** Indica que a filial Santa Maria/RS possui valores suficientes no Ativo Circulante capazes de saldar as suas obrigações de curto prazo.

→ **Liquidez Corrente:** Indica que os recursos que a filial Santa Maria/RS havia registrado no Ativo Circulante eram suficientes para quitar a cada R\$ 1,00 de dívidas no Passivo Circulante.

Abaixo, apresenta-se graficamente o **grau de endividamento** da Matriz Santa Maria/RS:



Entre os meses de agosto e setembro/2025, houve aumento no endividamento de curto prazo, subindo de 46% para 59%.

Já o endividamento de longo prazo reduziu de 54%, em agosto/2025, para 41%, em setembro/2025. Tal situação sugere que a filial de Santa Maria/RS aumentou as suas obrigações financeiras a longo prazo, influenciando positivamente na sua liquidez a curto prazo.

# 10. Análise Econômico-Financeira

## Demonstração da Receita, Despesa e Custos da Filial – Santa Maria (RS)

Inicialmente, ressalta-se que os dados contábeis, representados abaixo, foram enviados pela Recuperanda para o endereço de e-mail da Administração Judicial.

**Cumpre referir que os saldos dos balancetes mensais correspondem apenas ao Instituto de Cardiologia de Santa Maria/RS (Filial).**

	Jul/25	AH% <sup>1</sup>	Ago/25	AH% <sup>2</sup>	Set/25
Receita Bruta de	6.800.812	-3%	6.603.162	2%	6.713.254
(-) Deduções da receita	0	0%	0	0%	0
<b>(=) Receita Líquida</b>	<b>6.800.812</b>	<b>-3%</b>	<b>6.603.162</b>	<b>2%</b>	<b>6.713.254</b>
<b>(-) Custos dos Serviços Prestados</b>	<b>(6.264.802)</b>	<b>-6%</b>	<b>(5.903.536)</b>	<b>2%</b>	<b>(6.022.609)</b>
(-) Despesas Operacionais	(395.582)	10%	(434.322)	16%	(502.161)
(+) Outras receitas/despesas operacionais	30.137	11%	33.430	42%	47.396
<b>(=) Resultado Operacional</b>	<b>170.566</b>	<b>75%</b>	<b>298.734</b>	<b>-21%</b>	<b>235.879</b>
(+) Receitas Financeiras	(41.511)	4%	(43.255)	-15%	(36.947)
<b>(=) Resultado do Exercício</b>	<b>129.054</b>	<b>98%</b>	<b>255.479</b>	<b>-22%</b>	<b>198.933</b>

AH%<sup>1</sup>: Análise horizontal – apresenta a variação mensal entre julho e agosto/2025;

AH%<sup>2</sup>: Análise horizontal – apresenta a variação mensal entre agosto e setembro/2025.

Ao lado, estão apresentados, de forma resumida, os resultados obtidos pelo Instituto de Cardiologia de Santa Maria/RS no período compreendido entre julho e agosto/2025. Destaca-se que os resultados estão apresentados de forma mensal.

Primeiramente, cumpre destacar que a Filial de Santa Maria/RS apresentou *superávit* financeiro ao longo dos dois primeiros trimestres do exercício social de 2025. Houve a contabilização de resultados negativos tanto em abril quanto em maio/2025, o que foi revertido em junho/2025.

Entre os meses de agosto e setembro/2025, a receita operacional obteve alguns acréscimos. Em setembro/2025, o faturamento atingiu o montante de R\$ 6,7 milhões.

Com base no balancete do mês de setembro/2025, é possível inferir que 68% da receita auferida foi proveniente de subvenções. Ademais, nota-se que 32% correspondeu às receitas do SUS.

No que tange aos custos e às despesas, destaca-se que os maiores dispêndios referem-se aos custos com pessoal e custos com serviços de terceiros.

Na rubrica de custos com pessoal são contabilizados os valores referentes a salários, FGTS, valores de férias, 13º salário, reclamatórias trabalhistas, montantes vinculados a aviso prévio e benefícios sociais (creche e vale transporte).

Na rubrica de “Custos com Materiais de Consumo” são apresentados os gastos com drogas e medicamentos, materiais de enfermagem, órteses, próteses, materiais médico hospitalar, materiais gerais, materiais de manutenção, oxigênio e gases medicinais, materiais de expediente e impressos, filmes e materiais cineradiográfico, higienização e lavanderias, bens de consumo durável, materiais de laboratório e perdas e avarias.

Destaca-se que algumas informações relativas aos custos, às despesas e ao INSS Patronal da Filial (Santa Maria/RS) foram apresentadas na página 35 deste relatório.

# 11. Plano de Recuperação Judicial

## Condições de Pagamento

Apresenta-se, abaixo, um quadro resumo correspondente às **condições de pagamento** previstas no Plano de Recuperação apresentado pela Recuperanda em 25/01/2024 (Evento 297), as quais foram modificadas na decisão de homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial (Evento 741).

CLASSE	SUBCLASSE	MESES DE CARÊNCIA	PRAZO TOTAL PARA A QUITAÇÃO DO CRÉDITO	DESÁGIO	FORMA DE PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO
TRABALHISTA	Créditos de natureza salarial, vencidos nos 3 meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial e de até 5 salários-mínimos	Não há	Em até 30 dias após a homologação do PRJ	Não há	Não mencionado	Não mencionado
	Créditos limitados a 150 salários-mínimos		Em até 12 meses após a homologação do PRJ			
	Créditos acima de 150 salários-mínimos	24 meses, a partir da data de homologação do PRJ	180 meses	90%	Não mencionado	IPCA + 0.3% a.m.
GARANTIA	-	24 meses, a partir da data de homologação do PRJ	180 meses	90%	A critério da Devedora	IPCA + 0.3% a.m.
QUIROGRÁFARIO	-	24 meses, a partir da data de homologação do PRJ	180 meses	90%	A critério da Devedora	IPCA + 0.3% a.m.
ME / EPP	-	24 meses, a partir da data de homologação do PRJ	180 meses	90%	A critério da Devedora	IPCA + 0.3% a.m.

Os créditos trabalhistas ilíquidos serão liquidados após a sentença proferida pela Justiça do Trabalho e mediante a apresentação da devida retificação do crédito. Além disso, destaca-se que, caso existam créditos de natureza extraconcursal vinculados a credores financeiros colaborativos, os valores correspondentes serão repactuados nas mesmas condições estabelecidas para os "Credores Financeiros Colaborativos".

# 11. Plano de Recuperação Judicial

## Fiscalização do Cumprimento do Plano

A decisão que homologou o PRJ e concedeu a recuperação judicial encontrava-se suspensa pela atribuição de efeito suspensivo concedido no agravo de instrumento de número 5271523-56.2024.8.21.7000; o recurso, todavia, na data de 01/05/2025, foi julgado prejudicado pela perda de objeto. Por essa razão, está novamente vigente o prazo para cumprimento do Plano de Recuperação Judicial e consequente fiscalização do PRJ.

CLASSE	Início dos Pagamentos	Término dos Pagamentos	Status	Cumprimento do Plano
Trabalhista	30/08/2024 a 29/10/2024 (60 dias – em razão do início do efeito suspensivo)	29/09/2024	Pagamentos foram iniciados, mas não houve a comprovação do adimplemento integral da classe	
	Nova contagem a partir de 01/05/2025	02/03/2026	Pagamentos foram iniciados	
	02/03/2027	-	Pagamentos ainda não foram iniciados	
Garantia Real	02/03/2027	26/02/2042	Pagamentos ainda não foram iniciados	
Quirografária	02/03/2027	26/02/2042	Pagamentos ainda não foram iniciados	
ME/EPP	02/03/2027	26/02/2042	Pagamentos ainda não foram iniciados	

# 11. Plano de Recuperação Judicial

## Fiscalização do Cumprimento do Plano – Classe Trabalhista

O Plano de Recuperação Judicial homologado estabeleceu que os créditos de natureza salarial, vencidos nos três meses anteriores ao pedido de recuperação judicial e limitados a cinco salários mínimos por credor, devem ser quitados no prazo máximo de 30 dias contados da homologação. Ressalte-se que, durante todo o trâmite da recuperação judicial, a devedora não informou quais credores se enquadrariam nessa condição – créditos de natureza salarial, vencidos nos três meses anteriores ao pedido e limitados a cinco salários mínimos. Diante disso, a Administração Judicial, nos autos, sugeriu que a Fundação Universitária de Cardiologia indicasse quais créditos dessa natureza já constavam nas relações de credores publicadas.

Em cumprimento à decisão judicial proferida no Evento 254, a Recuperanda apresentou, no Evento 278 – ANEXO 2, documento no qual discrimina os créditos integrantes da subclasse com prioridade de pagamento prevista no Plano de Recuperação Judicial. Conforme referido documento, essa subclasse é composta por **99 (noventa e nove) credores**, totalizando **R\$ 617.464,72**, valor já limitado a **cinco salários-mínimos por credor**.

Previamente, no exercício de sua atuação fiscalizatória, a Administração Judicial havia solicitado, por meio de contato administrativo via e-mail, esclarecimentos acerca da realização de pagamentos aos credores da **Classe I – Trabalhistas**. Em resposta, a Recuperanda encaminhou **22 (vinte e dois) comprovantes de pagamento**, referentes aos meses de **junho e julho de 2025**, que, somados, perfazem o montante de **R\$ 155.320,00**.

O confronto desses comprovantes com a relação de credores apresentada no Evento 278 permitiu constatar que **os 22 pagamentos comprovados referem-se exclusivamente a credores integrantes da referida subclasse de natureza estritamente salarial**, vencidos nos três meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial e limitados a cinco salários-mínimos, **não abrangendo, contudo, a totalidade dos 99 credores** nela enquadrados.

Dessa forma, com o objetivo de fiscalizar e verificar o efetivo cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, a Administração Judicial sugeriu a intimação da Recuperanda para que comprovasse, nos autos, o **adimplemento integral** dos créditos da subclasse de natureza estritamente salarial, vencidos nos três meses anteriores ao ajuizamento e limitados a cinco salários-mínimos, relativamente aos **77 (setenta e sete) credores** cujos pagamentos não haviam sido comprovados, no montante total de **R\$ 462.144,72**. Em atenção à determinação judicial, a Recuperanda requereu prazo suplementar de **5 (cinco) dias**, o qual foi deferido pelo Juízo, fixando-se como termo final para a comprovação o dia **15/09/2025**.

A Fundação Universitária de Cardiologia, na manifestação do Evento 340, apontou que, dos 99 credores trabalhistas enquadrados nos créditos de natureza salarial vencidos nos 3 meses anteriores e limitados a cinco salários-mínimos, apenas 34 enviaram dados bancários para pagamento. Assim, permanecem 65 credores dessa subclasse sem comprovação de quitação, restando em aberto o montante de **R\$ 387.566,61**, cujo pagamento integral deveria ter sido efetuado até 29/09/2024, nos termos do prazo de 30 dias contados da homologação do Plano.

Sabe-se que há previsão, no Plano de Recuperação Judicial, que dispõe que é obrigação dos credores a apresentação dos dados bancários para adimplemento dos seus créditos por parte da FUC. Considerando-se, no entanto, a natureza estritamente alimentar do crédito acima descrito, a Administração Judicial sugeriu, em consonância com o princípio da cooperação, que a recuperanda fosse novamente intimada para que diligencie na busca dos dados bancários dos seus ex-colaboradores.



# 11. Plano de Recuperação Judicial

## Fiscalização do Cumprimento do Plano – Classe Trabalhista

O Juízo consignou que, embora o Plano de Recuperação Judicial aprovado em assembleia fosse soberano em suas disposições, sua execução deveria observar os princípios que regem o processo recuperacional, notadamente os da cooperação, da função social da empresa e da dignidade da pessoa humana. Destacou-se que a Lei nº 11.101/2005 visava não apenas à superação da crise empresarial, mas também à satisfação dos interesses dos credores, com especial atenção aos créditos de natureza alimentar, os quais, no caso concreto, eram de baixo valor e destinados a trabalhadores, em sua maioria, sem acompanhamento jurídico.

Nesse contexto, entendeu-se que a inércia da Recuperanda em promover os pagamentos sob a justificativa da ausência de dados bancários não se sustentava, uma vez que tais informações poderiam ser diligenciadas pela própria empresa, em razão do vínculo empregatício pretérito. O magistrado ressaltou a aplicação do princípio da cooperação, previsto no artigo 6º do Código de Processo Civil, afastou a alegação de insegurança jurídica quanto a depósitos em contas antigas e concluiu que a busca ativa pelos dados dos credores não configurava alteração do plano, mas medida necessária à sua efetiva execução e ao cumprimento de sua finalidade essencial.

**O Juízo acolheu as manifestações da Administração Judicial e do Ministério Público e determinou que a Recuperanda, no prazo de 30 dias, adotasse as providências necessárias para viabilizar o pagamento dos créditos trabalhistas de natureza salarial pendentes, incluindo a elaboração e divulgação de lista atualizada dos credores da subclasse respectiva e a realização de diligências para obtenção dos dados bancários, inclusive mediante comunicação aos sindicatos de classe, a fim de assegurar a efetividade do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.**

**O prazo para cumprimento das determinações encontra-se em curso, com termo final em 13/02/2026.**



# 11. Plano de Recuperação Judicial

## Fiscalização do Cumprimento do Plano – Classe Trabalhista

Apenas credores da subclasse de créditos de natureza salarial vencidos nos 3 meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial e de até 5 salários-mínimos				Apenas credores da subclasse de créditos de natureza salarial vencidos nos 3 meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial e de até 5 salários-mínimos			
	Créditos (5 salários-mínimos)	Valores Pagos	Data do Pagamento		Créditos (5 salários-mínimos)	Valores Pagos	Data do Pagamento
1 <b>Alana de Quadros Schroeder</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	30/06/2025	31 <b>Guilherme Antonio Vigano</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-
2 <b>Alessandro Konrad Olszewski</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-	32 <b>Gustavo Glotz de Lima</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	13/06/2025
3 <b>Alexandra Karla Ximena Trujillo Centellas</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-	33 <b>Hareton Araujo Lamb</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-
4 <b>Alexandre Augusto Tartari</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	25/07/2025	34 <b>Henrique Basso Gomes</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-
5 <b>Aline Coletto Jaccottet</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-	35 <b>Hugo Antonio Fontana Filho</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-
6 <b>Aline Fernandes Rohr de Medeiros</b>	R\$ 5.817,15	R\$ 5.817,15	30/09/2025	36 <b>Humberto Andres Vaz</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-
7 <b>Altamiro Reis da Costa</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-	37 <b>Imarilde Ines Giusti</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-
8 <b>Amanda Fernandes de Freitas</b>	R\$ 2.751,60	R\$ 0,00	-	38 <b>Janaina Huber</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-
9 <b>Amanda Pires Ribeiro</b>	R\$ 3.022,10	R\$ 0,00	-	39 <b>Jessica Silva de Araujo</b>	R\$ 3.713,42	R\$ 0,00	-
10 <b>Ana Rosa Vaccari</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-	40 <b>Joao Ricardo Michielin Sant Anna</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-
11 <b>Anderson Berni Cristofari</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	30/09/2025	41 <b>Joao Vitor darde Rodrigues</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	23/06/2025
12 <b>Anelise Gulart da Cas</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	15/08/2025	42 <b>Joao Vitor Slaviero</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-
13 <b>Carlye Nicheli Cechinato</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-	43 <b>Jorge Alberto Szymanski Auzani</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	13/06/2025
14 <b>Catarine Benta Lopes dos Santos</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	30/06/2025	44 <b>Josane Elise Almansa Nunes</b>	R\$ 1.732,84	R\$ 0,00	-
15 <b>Chaiany Lima da Silva</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-	45 <b>Jose Luiz da Costa Vieira</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-
16 <b>Daiane Cristine Barbosa da Rosa</b>	R\$ 2.385,86	R\$ 2.385,86	18/07/2025	46 <b>Julia Fernandes Cardoso</b>	R\$ 4.702,32	R\$ 0,00	-
17 <b>Daniel Trevisan Jost</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	30/06/2025	47 <b>Juliana Figueiro de Oliveira</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	18/07/2025
18 <b>Dara Taina Hossa</b>	R\$ 5.608,37	R\$ 0,00	-	48 <b>Keli Chemello</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-
19 <b>Domingos Vitola</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-	49 <b>La Hore Correa Rodrigues Junior</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	11/07/2025
20 <b>Eduardo Jardim Gamboa</b>	R\$ 1.592,25	R\$ 1.592,25	15/08/2025	50 <b>Lavinia dos Santos Ramos</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-
21 <b>Eduardo Tarasconi Ruschel</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	23/06/2025	51 <b>Leydi Julieth Ortega Pena</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-
22 <b>Enio Silveiro do Canto</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-	52 <b>Lisia Maria Galant Francois</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-
23 <b>Ester Silveira Prestes Graciano</b>	R\$ 1.689,57	R\$ 0,00	-	53 <b>Lucas Renan Schaefer</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	23/06/2025
24 <b>Fabiane Naziazeno Saucedo</b>	R\$ 3.351,37	R\$ 0,00	-	54 <b>Lucia Schaan Siqueira</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	02/07/2025
25 <b>Felipe Costa Fuchs</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	08/08/2025	55 <b>Luciana Rodrigues da Silva</b>	R\$ 4.983,42	R\$ 0,00	-
26 <b>Flavio de Castro dalbem</b>	R\$ 3.919,02	R\$ 0,00	-	56 <b>Luciane Beatriz de deus</b>	R\$ 4.673,35	R\$ 0,00	-
27 <b>Gabriel Dias de Souza</b>	R\$ 5.170,40	R\$ 0,00	-	57 <b>Luciane Durigon Cocco</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-
28 <b>Gabriela Vaz Pereira</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	11/07/2025	58 <b>Luciano Ceolin Rosa</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	17/06/2025
29 <b>Georgia Pergher Postingher</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	23/06/2025	59 <b>Luiz Henrique Soares Nicoloso</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	15/08/2025
30 <b>Giulia Bonatto Reichert</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-	60 <b>Luna Gabriella de Oliveira</b>	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-

# 11. Plano de Recuperação Judicial

## Fiscalização do Cumprimento do Plano – Classe Trabalhista

Apenas credores da subclasse de créditos de natureza salarial vencidos nos 3 meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial e de até 5 salários-mínimos			
	Créditos (5 salários-mínimos)	Valores Pagos	Data do Pagamento
61 Maico Furlanetto	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-
62 Manoela Alvarina dos Santos Martins	R\$ 5.428,80	R\$ 0,00	-
63 Marcos Capitania Michelin	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	13/06/2025
64 Marne de Freitas Gomes	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	13/06/2025
65 Mathias Silvestre de Brida	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	13/10/2025
66 Mauricio Balk	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	25/06/2025
67 Mauricio Butzke	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	04/07/2025
68 Melina Assmann	R\$ 5.696,39	R\$ 0,00	-
69 Melina Borba Duarte	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-
70 Micheline Freitas	R\$ 1.426,47	R\$ 0,00	-
71 Miriana Basso Gomes	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	04/07/2025
72 Monica Escalante	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	04/07/2025
73 Monica Suso dos Santos Lemos	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-
74 Nelso Ortigara Junior	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-
75 Paola Stefania Bohrer Rabaioli	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-
76 Paulo Alexandre Pereira de Oliveira	R\$ 3.717,37	R\$ 0,00	-
77 Paulo Cesar Muniz da Silva	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-
78 Raphael Boesche Guimaraes	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	23/06/2025
79 Raphael dos Santos Silva	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	23/06/2025
80 Raquel Medeiros Benitez	R\$ 4.489,55	R\$ 0,00	-
81 Raul Ivo Rossi Filho	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-
82 Renata Faria da Fontoura	R\$ 1.312,46	R\$ 0,00	-
83 Renata Pibernat de Moraes	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	13/06/2025
84 Roberto Tofani Sant Anna	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-
85 Rodrigo dalla Rosa Necchi	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-
86 Rodrigo Moraes Reis	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-
87 Roiter de Albernaz Furtado	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-
88 Saul Rosa Souza	R\$ 3.688,74	R\$ 0,00	-
89 Sergio Freire Grillo	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	13/10/2025
90 Sheila Barbosa deantonio	R\$ 31,90	R\$ 0,00	-

Apenas credores da subclasse de créditos de natureza salarial vencidos nos 3 meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial e de até 5 salários-mínimos			
	Créditos (5 salários-mínimos)	Valores Pagos	Data do Pagamento
91 Silvia Casonato	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-
92 Simone Marques do Espirito Santo	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	08/08/2025
93 Stefano Antola Aita	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	25/07/2025
94 Thamires Borges de Oliveira	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-
95 Thiago Camargo Moreira	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-
96 Tiago Hansel Basile Vigil	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	30/06/2025
97 Tiago Landenberger	R\$ 7.060,00	R\$ 0,00	-
98 Tiago Luiz Luz Leiria	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	13/06/2025
99 Urbano Leonel Sant Anna	R\$ 7.060,00	R\$ 7.060,00	18/07/2025
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 617.464,72</b>	<b>R\$ 256.895,26</b>	

Destaca-se que, até o presente momento, não foi apresentada a quitação integral dos créditos da subclasse de natureza salarial vencidos nos três meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial e limitados a cinco salários-mínimos.

# 11. Plano de Recuperação Judicial

## Fiscalização do Cumprimento do Plano – Classe Trabalhista

---

A Administração Judicial constatou a realização de pagamentos em valores superiores ao limite de **cinco salários-mínimos**, relativamente às verbas que, nos termos do plano de recuperação judicial homologado, deveriam ser adimplidas no prazo de **30 (trinta) dias**.

No curso da análise dos pagamentos efetuados, verificou-se a existência de desembolsos direcionados aos **mesmos credores detentores de créditos de natureza salarial**, vencidos nos **três meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial** e limitados a cinco salários-mínimos, cujos valores pagos excederam o teto estabelecido. Os montantes excedentes foram devidamente **identificados, contabilizados e reclassificados** como pagamentos relativos à **subclasse de créditos trabalhistas limitados a 150 salários-mínimos**.

Os pagamentos realizados em favor dos **99 (noventa e nove) credores** abrangidos pela parcela correspondente a **até cinco salários-mínimos**, de natureza salarial e vencidos nos três meses anteriores ao pedido recuperacional, totalizaram **R\$ 256.895,26**.

No que concerne aos **credores com créditos trabalhistas limitados a 150 salários-mínimos**, foram iniciados os pagamentos desta subclasse, contemplando tanto os valores originalmente enquadrados nessa categoria quanto aqueles **reclassificados em razão do excesso** apurado na subclasse de até cinco salários-mínimos.

O montante global dos pagamentos efetuados nesta subclasse alcançou **R\$ 1.167.839,52**, evidenciando o **cumprimento parcial** das obrigações assumidas no plano de recuperação judicial em relação a esta categoria de credores trabalhistas.

# 12. Habilidades Trabalhistas Administrativas

Art. 6º, §2º, da Lei nº 11.101/05

O art. 6º, §2º, da Lei nº 11.101/05 (LREF), possibilita que, a qualquer tempo, sejam incluídos no Quadro-Geral de Credores da recuperanda créditos trabalhistas consolidados perante a Justiça Especializada, a qual pode ser materializada na apresentação da certidão de habilitação de créditos expedida por aquele Juízo:

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica: (...)

**§2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença. (grifou-se)**

Conforme a redação legal acima referida, os pedidos de habilitação, exclusão ou modificação de créditos de natureza trabalhista que forem reconhecidos perante a Justiça Laboral poderão ser intentados diretamente ao Administrador Judicial. Sobre o tema, a propósito, vejamos as lições de Marcelo Barbosa Sacramone:

Apurado o valor do crédito do empregado pela Justiça do Trabalho, a referida quantia reconhecida em sentença será inscrita no Quadro-Geral de Credores, o que pode ser realizado mediante simples ofício encaminhado pela Justiça Laboral com cópia da decisão e discriminação dos créditos reconhecidos. É a facilitação da habilitação do crédito trabalhista no procedimento. (SACRAMONE, Marcelo Barbosa. Comentários à Lei de recuperação de empresas e falência. Ed. Saraiva, 2021. Pág. 99.)

Nesse sentido, com relação às ações já liquidadas e com certidões emitidas (que podem ser visualizadas no link <https://www.dropbox.com/scl/fo/fek1rd2dahpqfsll7fq8h/ABniXDwX9U797H6EmFDAsI?rlkey=00d5ihmyeqd90seq2qre3zz86&st=4s37qys7&dl=0>), informa-se que a Administração Judicial, de forma administrativa, durante o processamento da recuperação judicial da Fundação Universitária de Cardiologia, incluiu, na relação de credores da devedora, os seguintes créditos trabalhistas, na forma do art. 6º, §2º, da Lei nº 11.101/05.

Credor	Crédito reconhecido de forma administrativa pela AJ (art. 6º, §2º, da LREF), na Classe I – Credores Trabalhistas	Valor anteriormente arrolado na relação do edital referente art. 7º, §2º, da LREF, o qual será excluído	Origem
Adriana da Cunha	R\$ 1.250,00	R\$ 0,00	0020707-90.2023.5.04.0019
Adriane Leticia Friederich	R\$ 2.816,86	R\$ 0,00	0020324-47.2015.5.04.0002
Alejandra Bolivar Rubin	R\$ 93.206,84	R\$ 12.721,96	0020178-02.2014.5.04.0241
Alejandra Bolivar Rubin	R\$ 4.027,40	R\$ 93.206,84 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Alexandre Ferreira Braga	R\$ 75.677,45	R\$ 59.666,86	0020178-02.2014.5.04.0241
Alexandre Ferreira Braga	R\$ 2.434,86	R\$ 75.677,45 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Alexandre Marques De Almeida	R\$ 2.440,82	R\$ 21.074,98 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Alexandre Mendonça Machado	R\$ 7.869,94	R\$ 0,00	0020157-19.2023.5.04.0012
Aline Oliveira Evangelista	R\$ 4.086,22	R\$ 0,00	0000762-77.2022.5.10.0022
Aline Rolim da Frota	R\$ 28.022,24	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Amanda Ketzer Menezes Citrin	R\$ 104,25	R\$ 2.673,60 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Amanda Tavares Mello	R\$ 35,58	R\$ 0,00	0021591-79.2016.5.04.0241
Ana Beatriz Machado de Aguiar	R\$ 72.383,21	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Ana Cristina Dias Viegas	R\$ 4.500,00	-	0020171-92.2023.5.04.0241
Ana Karine Evaldt da Silva	R\$ 7.508,99	R\$ 0,00	0020482-40.2023.5.04.0029
Ana Paula Porto Yamakawa	R\$ 12.000,50	R\$ 0,00	0000897-77.2021.5.10.0005

# 12. Habilidades Trabalhistas Administrativas

Art. 6º, §2º, da Lei nº 11.101/05

Credor	Crédito reconhecido de forma administrativa pela AJ (art. 6º, §2º, da LREF), na Classe I – Credores Trabalhistas	Valor anteriormente arrolado na relação do edital referente art. 7º, §2º, da LREF, o qual será excluído	Origem
Ana Paula Weidlich Franco	R\$ 238.389,25	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Ana Paula Weidlich Franco	R\$ 102.198,52	R\$ 0,00	0021591-79.2016.5.04.0241
Andre Rodrigo de Moura Estivalet	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	0020629-71.2024.5.04.0016
Andrei José Leal	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	0021046-31.2018.5.04.0017
Andrei José Leal	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	0020969-98.2022.5.04.0011
Anelise Olmos Grings	R\$ 17.426,18	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Angela Luciane da Rosa	R\$ 5.703,95	R\$ 0,00	0021578-65.2014.5.04.0010
Angelica Isabele Alonso Console	R\$ 12.126,02	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Angelo Silveira Viezzer	R\$ 16.565,64 – sendo R\$ 15.564,07 (principal) R\$ 1.001,57 (FGTS)	R\$ 0,00	0021182-21.2019.5.04.0008
Antonio Carlos dos Santos Schultz	R\$ 3.050,00	R\$ 0,00	0021127-71.2023.5.04.0027
Ariel Rocha Zvoziak	R\$ 2.199,53	R\$ 0,00	0020611-02.2023.5.04.0011
Arthur Frederico Nedel Sperb	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	0020975-32.2023.5.04.0024
Ashley Perez Deluca	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	0020756-79.2023.5.04.0004
Barbara Canabarro Frantz	R\$ 12.575,50	R\$ 9.403,99	0020178-02.2014.5.04.0241
Barbara Canabarro Frantz	R\$ 1.763,36	R\$ 12.575,50 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Barbara Henrich Pinheiro	R\$ 147,95	R\$ 0,00	0021591-79.2016.5.04.0241
Beatriz Silveira Martins	R\$ 225.266,57	R\$ 25.168,82	0020178-02.2014.5.04.0241
Beatriz Silveira Martins	R\$ 88.891,08	R\$ 25.168,82	0021591-79.2016.5.04.0241
Belkiss Sperandio de Sá	R\$ 16.265,24	R\$ 0,00	5227813-94.2025.8.21.0001
Benie Crispel Goldman	R\$ 16.804,90	R\$ 10.397,33	0020178-02.2014.5.04.0241
Benie Crispel Goldman	R\$ 614,60	R\$ 16.804,90 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Bruna Cavalheiro Padilha da Silva	R\$ 17.000,00	R\$ 670,33	0020205-42.2023.5.04.0411
Bruna Fuhr Farinon Tani	R\$ 128.430,39	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Bruna Fuhr Farinon Tani	R\$ 25.990,23	R\$ 128.430,39	0021591-79.2016.5.04.0241
Bruno Grund Frota	R\$ 302,31	R\$ 0,00	0021591-79.2016.5.04.0241
Caio Flavio de Bastiani Mello	R\$ 144.000,00	R\$ 0,00	0021364-88.2021.5.04.0411
Camila da Silva Campos	R\$ 24.593,86	R\$ 22.331,03	0020178-02.2014.5.04.0241
Camila Da Silva Campos	R\$ 1.240,45	R\$ 24.593,86 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Camilla Araujo Assad	R\$ 28.517,28	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Camilla Araujo Assad	R\$ 1.133,48	R\$ 28.517,28 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Candice Cezimbra Miranda	R\$ 510,98	R\$ 11.596,73 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Carla Adriana Ribeiro Fernandes	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	0020185-75.2023.5.04.0015
Carlos Alberto Alday Sepulveda	R\$ 10.000,00	R\$ 40.228,72	0020824-69.2023.5.04.0023
Carlos Eduardo Niederauer	R\$ 20.934,71	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Carlos Vicente John dos Santos	R\$ 1.195,87	R\$ 0,00	0020949-74.2021.5.04.0001
Carlos Vicente John dos Santos	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	0020242-17.2023.5.04.0008

# 12. Habilidades Trabalhistas Administrativas

Art. 6º, §2º, da Lei nº 11.101/05

Credor	Crédito reconhecido de forma administrativa pela AJ (art. 6º, §2º, da LREF), na Classe I – Credores Trabalhistas	Valor anteriormente arrolado na relação do edital referente art. 7º, §2º, da LREF, o qual será excluído	Origem
Carolina De Vargas Kives	R\$ 45,72	R\$ 8.011,38 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Carolina Pruvinelli Ledesba	R\$ 1.700,00	R\$ 0,00	0020205-42.2023.5.04.0411
Carolina Santos Schulz	R\$ 2.000,00	R\$ 1.017,50	0020664-94.2025.5.04.0016
Caroline Hegele	R\$ 2.242,62	R\$ 0,00	0020949-74.2021.5.04.0001
Cassia Danieli de Oliveira Brizolla	R\$ 11.980,52	R\$ 0,00	0020956-96.2022.5.04.0012
Cassiana Miranda da Silveira	R\$ 50.000,00	R\$ 4.267,73	0020853-82.2024.5.04.0024
Catia Cristina da Cruz Alves	R\$ 50.000,00	R\$ 1.270,89	0020901-23.2023.5.04.0009
Cesar Augusto Sostizzo	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0020276-06.2021.5.04.0026
Clarissa de Andrade Gonçalves	R\$ 22.246,14	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Claudete Albino da Rosa	R\$ 9.779,90	R\$ 0,00	0020347-94.2023.5.04.0007
Claudia Fasoli	R\$ 141.561,85	R\$ 32.533,74	0020178-02.2014.5.04.0241
Claudia Fasoli	R\$ 20.948,72	R\$ 141.561,85 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Claudia Regina Tropea	R\$ 2.000,00	-	0020896-93.2022.5.04.0022
Cristian Chassot Benincasa	R\$ 9.854,04	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Cristian Tedesco Tonial	R\$ 11.320,57	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Cristiane dos Santos Goulart	R\$ 37.054,66	R\$ 11.614,90	0020178-02.2014.5.04.0241
Cristiane Dos Santos Goulart	R\$ 1.193,13	R\$ 37.054,66 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Daiane da Silva Gato Dias	R\$ 4.061,72	R\$ 0,00	0000438-50.2022.5.10.0002
Daiane Silva Fraga	R\$ 1.267,41	R\$ 0,00	0020242-17.2023.5.04.0008
Daniela de Souza Vissoni	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	0021364-88.2021.5.04.0411
Daniela Mascarenhas Wiegand	R\$ 16.481,11	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Daniela Mascarenhas Wiegand	R\$ 932,21	R\$ 16.481,11 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Daniela Poester	R\$ 55.114,44	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Deisi Cristina Mendonca Alves	R\$ 19.014,17	R\$ 0,00	0020357-86.2021.5.04.0241
Desiree Ribeiro Cristovao Fonseca	R\$ 29.127,32	R\$ 35.054,62	0020629-71.2024.5.04.0016
Diego Daniel Silva Da Silva	R\$ 3.006,54	R\$ 0,00	0020121-57.2021.5.04.0008
Diego Sachett Mattanna	R\$ 18.898,01	R\$ 0,00	0020178-02.2014.5.04.0241
Eduarda Cristine Penz	R\$ 6.072,10	R\$ 0,00 (deverá ser somado ao valor anteriormente habilitado no incidente de nº 5110708-33.2024.8.21.0001, que monta em R\$ 50.000,00, visto que são dois créditos distintos)	0020482-40.2023.5.04.0029
Eduardo Luiz Dieter Knackfuss	R\$ 3.503,50	R\$ 0,00	0021329-61.2017.5.04.0026
Elias Ferronato	R\$ 43.112,69	R\$ 0,00	0020178-02.2014.5.04.0241
Elida Capuano	R\$ 751,79	R\$ 26.318,35 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Elisangela dos Santos	R\$ 3.500,00	R\$ 542,98	0020162-83.2024.5.04.0019
Elisete Moraes de Alexandria	R\$ 11.189,53	R\$ 0,00	0020593-09.2022.5.04.0013
Elizangela Nunes Alves	R\$ 86.618,00	R\$ 0,00	0000438-50.2022.5.10.0002
Fabiana Beatriz da Silva Rosa	R\$ 8.207,10	R\$ 0,00	0020276-06.2021.5.04.0026
Fabiana Ribeiro Leal	R\$ 10.748,35 - sendo R\$ 10.369,36 (principal) + R\$ 378,99 (FGTS)	R\$ 0,00	0021271-91.2022.5.04.0411
Fabiana Rodrigues Fonseca	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	0020452-11.2023.5.04.0027

# 12. Habilidades Trabalhistas Administrativas

Art. 6º, §2º, da Lei nº 11.101/05

Credor	Crédito reconhecido de forma administrativa pela AJ (art. 6º, §2º, da LREF), na Classe I – Credores Trabalhistas	Valor anteriormente arrolado na relação do edital referente art. 7º, §2º, da LREF, o qual será excluído	Origem
Fabio Andre De Azevedo Fonseca	R\$ 2.006,06	R\$ 17.347,25 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Fabio da Silva Ribeiro	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	0020295-47.2022.5.04.0003
Fabiula Biasuz Cenci	R\$ 147,35	R\$ 0,00	0021591-79.2016.5.04.0241
Fabrício Tartarelli de Araújo	R\$ 1.937,86	R\$ 0,00	0020772-09.2023.5.04.0012
Felipe das Chagas Ribeiro	R\$ 1.612,25	R\$ 0,00	0021271-91.2022.5.04.0411
Felipe das Chagas Ribeiro	R\$ 5.581,11	R\$ 0,00	0021136-79.2022.5.04.0411
Felipe José Schnitzer	R\$ 600,00	R\$ 0,00	0021135-69.2023.5.04.0020
Fernanda Fetter Scherer	R\$ 14.007,29	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Fernanda Paulino Samy Silva	R\$ 169.438,41	R\$ 61.708,52	0020178-02.2014.5.04.0241
Fernanda Paulino Samy Silva	R\$ 33.409,86	R\$ 169.438,41 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Fernando Pla de Azevedo	R\$ 38.500,00	R\$ 0,00	0020086-97.2022.5.04.0029
Fillipe Borba Beheregaray	R\$ 43.151,85	R\$ 43.112,70	0020291-37.2023.5.04.0015
Flavio Da Silva Borba	R\$ 675,64	R\$ 0,00	0020582-71.2022.5.04.0015
Flavio Marcelo Bittencourt	R\$ 25.000,00	R\$ 24.110,32	0020756-79.2023.5.04.0004
Francisco Costa Paixão	R\$ 21.470,80	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Francisco de Paula Soares Rodrigues	R\$ 11.861,55 – sendo R\$ 10.939,72 (principal) + R\$ 921,83 (FGTS)	R\$ 0,00	0020969-98.2022.5.04.0011
Gabriela Kosczepe Telles	R\$ 13.334,19	R\$ 0,00	0020294-62.2022.5.04.0003
Gabriela Silva de Souza	R\$ 25.000,00	R\$ 1.766,83	0020222-13.2024.5.04.0001
Geovani da Silva Nunes	R\$ 2.000,00	-	0021108-14.2022.5.04.0702
Gerson Do Nascimento	R\$ 3.200,00	R\$ 0,00	0021182-16.2023.5.04.0029
Gilson Mesquita Cardoso	R\$ 100.000,00	R\$ 4.596,59	0021462-93.2024.5.04.0241
Giovani Weber dos Santos	R\$ 70.253,41	R\$ 0,00	5247959-93.2024.8.21.0001
Giovanni Forneck Flores	R\$ 1.002,20	R\$ 900,00	0020057-31.2022.5.04.0002
Gisele Soares Naibert	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	5307144-62.2024.8.21.0001
Glauber Gasperin	R\$ 16.109,09	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Guilherme Dal Molin Pombo	R\$ 1.182,84	R\$ 0,00	0020593-09.2022.5.04.0013
Guilherme dos Santos Alcantra	R\$ 10.884,34	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Guilherme Nunes Migon	R\$ 3.000,00	-	0020295-47.2022.5.04.0003
Gustavo Samara	R\$ 1.300,20	R\$ 0,00	0020276-06.2021.5.04.0026
Hadige Rade Sordi	R\$ 20.740,07	R\$ 25.563,32	0020178-02.2014.5.04.0241
Hafael Costa de Oliveira	R\$ 14.277,31	R\$ 0,00	0021018-72.2023.5.04.022
Isaque de Lima Monteiro Junior	R\$ 18.364,96	R\$ 0,00	0020732-18.2019.5.04.0028
Jaime Santana Rios	R\$ 4.100,00	R\$ 0,00	0000692-09.2021.5.10.0018
Janaina Ramos Nunes	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00	0020949-74.2021.5.04.0001
Janice Nunes Ossanai	R\$ 57.954,11	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Janine Cavagnolli	R\$ 45.048,93	R\$ 7.400,30	0020178-02.2014.5.04.0241
Janine Cavagnolli	R\$ 895,81	R\$ 45.048,93 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Jessica Radtke Soller	R\$ 1.273,52	R\$ 0,00	0020969-98.2022.5.04.0011
João Alfredo Bettoni	R\$ 2.731,92	R\$ 0,00	0021578-65.2014.5.04.0010
João Paulo Moschini	R\$ 19.772,05	-	0020178-02.2014.5.04.0241

# 12. Habilidades Trabalhistas Administrativas

Art. 6º, §2º, da Lei nº 11.101/05

Credor	Crédito reconhecido de forma administrativa pela AJ (art. 6º, §2º, da LREF), na Classe I – Credores Trabalhistas	Valor anteriormente arrolado na relação do edital referente art. 7º, §2º, da LREF, o qual será excluído	Origem
João Rodrigo Aires Borges	R\$ 1.634,22	R\$ 41.228,28 de forma administrativa e R\$ 125.000,00 pela impugnação de crédito n.º 5187619-86.2024.8.21.0001 (serão somados ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
João Rodrigo Aires Borges	R\$ 41.228,28	R\$ 4.355,57	0020178-02.2014.5.04.0241
João Toshio Suda	R\$ 1.000,00	-	0020970-40.2023.5.04.0014
Jocelia Matilde Lopes	R\$ 495,92	-	0020896-93.2022.5.04.0022
Josane Elise Almansa Nunes	R\$ 4.080,84	R\$ 1.732,84	0020379-77.2024.5.04.0003
Julia Guaitolini Baiocco Nogueira	R\$ 78.869,64	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Julia Guaitolini Baiocco Nogueira	R\$ 3.913,15	R\$ 78.869,64 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Juliana de Moraes Soster	R\$ 21.142,80	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Juliana Piccinini da Rocha	R\$ 1.201,20	R\$ 0,00	0020593-09.2022.5.04.0013
Juliano Nunes Chibiaque de Lima	R\$ 43.607,73	R\$ 10.362,20	0020178-02.2014.5.04.0241
Juliano Nunes Chibiaque De Lima	R\$ 1.491,01	R\$ 43.607,73 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Julio Cesar Schermer	R\$ 15.285,90	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Julio Cesar Schermer	R\$ 832,32	R\$ 15.285,90 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Karina Vitorino Ferreira	R\$ 16.108,10	R\$ 0,00	5328394-54.2024.8.21.0001
Karoline Carlson Costa	R\$ 1.444,20	R\$ 0,00	0020294-62.2022.5.04.0003
Kelen Regina Oliveira Machado	R\$ 26.162,55	R\$ 0,00	0021329-61.2017.5.04.0026
Kiele Pato Hoffmann	R\$ 17.785,20	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Kyane Barreto Correa	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	0021135-69.2023.5.04.0020
Larissa Persch	R\$ 2.439,79	R\$ 0,00	5227813-94.2025.8.21.0001
Laura Sfair da Silva Teixeira	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	5307144-62.2024.8.21.0001
Leandro de Vargas	R\$ 165.000,00	R\$ 11.008,22	0020852-88.2024.5.04.0027
Leandro Luis Silva dos Santos	R\$ 1.146,15	R\$ 0,00	0021182-21.2019.5.04.0008
Ligia Renata Ribeiro Dias	R\$ 5.914,70 – sendo R\$ 5.458,93 (principal) + R\$ 455,77 (FGTS)	R\$ 0,00	0020130-03.2023.5.04.0411
Lucas Nabinger	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	0020086-97.2022.5.04.0029
Lucas Schereiner	R\$ 46.762,46	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Lucia Barbosa Franco Guttemberg	R\$ 119.014,67	R\$ 0,00	0000897-77.2021.5.10.0005
Luciane Ramos Vieira	R\$ 1.105,95	R\$ 0,00	0021591-79.2016.5.04.0241
Luciano Ferraz Schopf	R\$ 866,37	R\$ 0,00	0021591-79.2016.5.04.0241
Luciano Machado Joaquim	R\$ 2.900,00	R\$ 0,00	0020629-71.2024.5.04.0016
Luciano Machado Joaquim	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0020582-71.2022.5.04.0015
Luciano Mossmann de Oliveira	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	0020043-26.2023.5.04.0030
Luis Carlos Machado Araújo	R\$ 101,45	R\$ 0,00	0021178-73.2017.5.04.0001
Luisa Franco Soriano	R\$ 7.477,85	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Luiz Fernando Menezes de Oliveira	R\$ 22.697,51	R\$ 0,00	0020339-86.2024.5.04.0006
Luiz Oduvaldo Araujo Ceccim	R\$ 1.580,16	R\$ 0,00	0021591-79.2016.5.04.0241
Luma Barbosa dos Santos	R\$ 135.000,00	-	0020697-82.2023.5.04.0007
Manoela Pinto Rios	R\$ 37.595,50 – sendo R\$ 28.269,82 (principal) + R\$ 9.325,68 (FGTS e multa 40%)	R\$ 0,00	0020242-09.2022.5.04.0701
Marcelo Elesbão Fontoura	R\$ 5.794,24	R\$ 0,00	0020242-09.2022.5.04.0701

# 12. Habilidades Trabalhistas Administrativas

Art. 6º, §2º, da Lei n.º 11.101/05

Credor	Crédito reconhecido de forma administrativa pela AJ (art. 6º, §2º, da LREF), na Classe I – Credores Trabalhistas	Valor anteriormente arrolado na relação do edital referente art. 7º, §2º, da LREF, o qual será excluído	Origem
Marcelo Giambastiani Diaz	R\$ 10.000,00	R\$ 25.290,97	0021139-54.2023.5.04.0005
Marcia Martins Marquesan	R\$ 7.207,11	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Marcia Muratore e outros	R\$ 4.074,52	R\$ 0,00	0021329-61.2017.5.04.0026
Marcio Jose de Andrade	R\$ 14.000,00	R\$ 0,00	5133381-83.2025.8.21.0001
Marcio Santoro Cardoso	R\$ 852,01	R\$ 0,00	5328394-54.2024.8.21.0001
Marco Antonio Figueiro Reichelt	R\$ 28,65	R\$ 0,00	0021591-79.2016.5.04.0241
Marco Antônio Spolidoro	R\$ 76.131,43	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Marcos Longaray	R\$ 918,29	R\$ 0,00	0020057-31.2022.5.04.0002
Maria Alice Alves Barragan	R\$ 72.391,38	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Maria Claudia Piccoli	R\$ 17.209,08	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Maria Cristina Jardim Brandolt	R\$ 2.245,44	R\$ 0,00	0021591-79.2016.5.04.0241
Maria da Gloria Campos Fridman	R\$ 73.469,97	R\$ 5.523,29	0020178-02.2014.5.04.0241
Maria Da Gloria Campos Fridman	R\$ 1.511,06	R\$ 73.469,97 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Maria De Fatima Ramos Bravo	R\$ 944,71	R\$ 4.608,37 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Maria Helena Lovato Dellazzana	R\$ 87.617,72	R\$ 9.626,59	0020178-02.2014.5.04.0241
Maria Helena Lovato Dellazzana	R\$ 2.092,96	R\$ 87.617,72 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Maria Lucia Buchabqui de Souza	R\$ 2.200,00	R\$ 0,00	0020291-37.2023.5.04.0015
Mario Geraldo Gobbato Karl	R\$ 27.288,36	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Mario Luis Vallenas Fernandez Baca	R\$ 9.595,86	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Marise Helena Laux	R\$ 67.918,32	R\$ 0,00	0021591-79.2016.5.04.0241
Marjore Jerusa Koslowski	R\$ 419,79	R\$ 36.999,30 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Martha Arnold	R\$ 30.058,44	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Matheus Camara de Almeida	R\$ 200,00	-	0021108-14.2022.5.04.0702
Melina Maria Trojahn	R\$ 110.309,88 – sendo R\$ 52.447,68 (principal) + R\$ 57.862,20 (FGTS)	R\$ 1.214,65	0020975-32.2023.5.04.0024
Melissa Bueno Sander	R\$ 16.005,61	R\$ 34.223,95	0020178-02.2014.5.04.0241
Micheline Freitas	R\$ 3.362,47	R\$ 1.426,47	0021159-18.2023.5.04.0014
Miguel Da Cunha Xavier	R\$ 10,34	R\$ 0,00	0021591-79.2016.5.04.0241
Miriádi Fontana Costa	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0020426-25.2022.5.04.0002
Miriádi Fontana Costa	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0020910-97.2024.5.04.0025
Miriádi Fontana Costa	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	0021100-54.2023.5.04.0006
Moacir Moratelli Junior	R\$ 74,23	R\$ 9.719,38 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Nair Brandão de Souza Froes	R\$ 49.893,41	R\$ 2.851,27	0020692-30.2023.5.04.0017
Nelmar Quadros	R\$ 15.600,00	R\$ 0,00	0021020-73.2022.5.04.0411
Neuza da Silva	R\$ 38.000,00	R\$ 2.632,16	0020715-06.2023.5.04.0007
Newton Ribeiro da Silva	R\$ 1.407,43	-	0020896-93.2022.5.04.0022

# 12. Habilidades Trabalhistas Administrativas

Art. 6º, §2º, da Lei n.º 11.101/05

Credor	Crédito reconhecido de forma administrativa pela AJ (art. 6º, §2º, da LREF), na Classe I – Credores Trabalhistas	Valor anteriormente arrolado na relação do edital referente art. 7º, §2º, da LREF, o qual será excluído	Origem
Nívea Ester Jose da Silva	R\$ 26.000,00	-	0020447-43.2023.5.04.0009
Noeli de Fatima Vinck Emerim	R\$ 14.292,16	R\$ 0,00	0020949-74.2021.5.04.0001
Nogara & Gomes Advogados Associados	R\$ 6.565,00	R\$ 210,00 (o qual será somado aos créditos habilitados administrativamente pela AJ, já que este crédito é originado da reclamatória trabalhista nº 0020707-60.2023.5.04.0029).	0020447-43.2023.5.04.0009
Nogara & Gomes Advogados Associados	R\$ 5.000,00	R\$ 210,00 (o qual será somado aos créditos habilitados administrativamente pela AJ, já que este crédito é originado da reclamatória trabalhista nº 0020707-60.2023.5.04.0029).	0020901-23.2023.5.04.0009
Nogara & Gomes Advogados Associados	R\$ 3.800,00	R\$ 210,00 (o qual será somado aos créditos habilitados administrativamente pela AJ, já que este crédito é originado da reclamatória trabalhista nº 0020707-60.2023.5.04.0029).	0020715-06.2023.5.04.0007
Nogara & Gomes Advogados Associados	R\$ 350,00	R\$ 210,00 (o qual será somado aos créditos habilitados administrativamente pela AJ, já que este crédito é originado da reclamatória trabalhista nº 0020707-60.2023.5.04.0029).	0020162-83.2024.5.04.0019
Nogara & Gomes Advogados Associados	R\$ 2.650,00	R\$ 210,00 (o qual será somado aos créditos habilitados administrativamente pela AJ, já que este crédito é originado da reclamatória trabalhista nº 0020707-60.2023.5.04.0029).	0020559-45.2024.5.04.0019
Nogara & Gomes Advogados Associados	R\$ 13.500,00	R\$ 210,00 (o qual será somado aos créditos habilitados administrativamente pela AJ, já que este crédito é originado da reclamatória trabalhista nº 0020707-60.2023.5.04.0029).	0020697-82.2023.5.04.0007
Nogara & Gomes Advogados Associados	R\$ 2.500,00	R\$ 210,00 (o qual será somado aos créditos habilitados administrativamente pela AJ, já que este crédito é originado da reclamatória trabalhista nº 0020707-60.2023.5.04.0029).	0020222-13.2024.5.04.0001
Oscar Augusto Diebold	R\$ 2.002,00	R\$ 0,00	0020294-62.2022.5.04.0003
Paese, Ferreira e Associados	R\$ 2.629,38	R\$ 1.182,52 (será somado aos créditos habilitados de forma administrativa)	0021182-21.2019.5.04.0008
Paese, Ferreira e Associados	R\$ 1.182,52	R\$ 1.182,52 (será somado aos créditos habilitados de forma administrativa)	0020157-19.2023.5.04.0012
Paese, Ferreira e Associados	R\$ 3.348,40	R\$ 1.182,52 (será somado aos créditos habilitados de forma administrativa)	0020162-98.2020.5.04.0027
Patricia Maria Pinheiro	R\$ 89.486,05	R\$ 13.022,68	0020178-02.2014.5.04.0241
Patricia Maria Pinheiro	R\$ 16.559,02	R\$ 89.486,05 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Patricia Soares dos Reis	R\$ 262.117,17	R\$ 12.560,32	0020178-02.2014.5.04.0241
Patricia Soares Dos Reis	R\$ 124.103,36	R\$ 262.117,17 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Paula Dovizinski Flores	R\$ 475,20	R\$ 0,00	0020121-57.2021.5.04.0008
Paula Flores Ternus	R\$ 14.743,11	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Paula Flores Ternus	R\$ 731,66	R\$ 14.743,11 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Paula Jacqueline da Silva	R\$ 594,77	R\$ 0,00	0020083-18.2021.5.04.0017
Paula Xavier Picon	R\$ 26.363,15	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Paulo de Freitas Soller	R\$ 1.560,00	R\$ 0,00	0021020-73.2022.5.04.0411
Paulo de Freitas Soller	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	0020220-14.2023.5.04.0022
Paulo de Freitas Soller	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	0020185-75.2023.5.04.0015

# 12. Habilidades Trabalhistas Administrativas

Art. 6º, §2º, da Lei n.º 11.101/05

Credor	Crédito reconhecido de forma administrativa pela AJ (art. 6º, §2º, da LREF), na Classe I – Credores Trabalhistas	Valor anteriormente arrolado na relação do edital referente art. 7º, §2º, da LREF, o qual será excluído	Origem
Pedro de Souza Suffert Fogaça	R\$ 1.414,13	R\$ 0,00	0021128-77.2023.5.04.0020
Priscila Arraes Reino	R\$ 1.937,49	R\$ 0,00	0020956-96.2022.5.04.0012
Rafael Almeida Guimaraes	R\$ 2.824,93	R\$ 0,00	0020732-18.2019.5.04.0028
Rafael Dias do Canto	R\$ 56,65	R\$ 0,00	0020083-18.2021.5.04.0017
Rafaela Garbini Casarin	R\$ 16.223,92	R\$ 4.511,51	0021128-77.2023.5.04.0020
Renata Knevitz	R\$ 110.000,00	R\$ 7.252,64	0020843-59.2024.5.04.0017
Renato Kliemann Paese	R\$ 4.535,33	R\$ 0,00	0020629-71.2024.5.04.0016
Reni Teles Poitevin	R\$ 5.757,78	R\$ 0,00	0020162-98.2020.5.04.0027
Richard Maciel Gomes	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	0021462-93.2024.5.04.0241
Roberta Flach Perim	R\$ 367,55	R\$ 0,00	0021591-79.2016.5.04.0241
Roberto Meimes	R\$ 434.111,30 (posteriormente, no incidente de n.º 5150615-78.2025.8.21.0001, o crédito foi majorado para R\$ 436.690,99)	R\$ 0,00	0020699-98.2022.5.04.0003
Rogério Ceratti dos Santos	R\$ 10.612,87	R\$ 0,00	5247959-93.2024.8.21.0001
Rogério Furtado de Oliveira	R\$ 3.060,00	R\$ 0,00	0000758-03.2022.5.10.0002
Rogério Mattos da Silva	R\$ 66.802,78	R\$ 0,00	0020750-06.2022.5.04.0005
Ronaldo Santos da Silva	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	0020220-14.2023.5.04.0022
Ronaldo Viegas dos Santos	R\$ 10.315,00	R\$ 0,00	0020772-09.2023.5.04.0012
Rosaura Liz Lerner	R\$ 242.723,81	R\$ 25.868,32	0020178-02.2014.5.04.0241
Rosaura Liz Lerner	R\$ 74.795,82	R\$ 242.723,81 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Rosely Silveira Martins	R\$ 4.579,10	-	0020896-93.2022.5.04.0022
Rosemery da Silva Santos	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	0020043-26.2023.5.04.0030
Rosenir Mateus Gonçalves	R\$ 26.500,00	R\$ 1.707,09	0020559-45.2024.5.04.0019
Rosicler Nunes da Mota	R\$ 19.900,94	R\$ 0,00	0021413-66.2015.5.04.0015
Rosimeri Cardoso	R\$ 4.810,65	R\$ 0,00	0020910-97.2024.5.04.0025
Sabrina Alessandra Marina Peres Moreira	R\$ 49.403,80	R\$ 45.417,18	0020707-77.2024.5.04.0012
Samanta Bianchi Vearick	R\$ 2.091,06	R\$ 0,00	0021182-16.2023.5.04.0029
Samara Ferrazza Antonini	R\$ 125,00	R\$ 0,00	0020707-90.2023.5.04.0019
Samara Ferrazza Antonini	R\$ 1.427,76	R\$ 0,00	0021018-72.2023.5.04.0022
Sandra Cristina dos Santos da Silva	R\$ 45.000,00	-	0020171-92.2023.5.04.0241
Silene Simone Teles dos Santos	R\$ 11.023,97	R\$ 715,74	0020898-26.2020.5.04.0251
Silvana Martini Gomes	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	0020853-82.2024.5.04.0024
Silvana Martini Gomes	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0020824-69.2023.5.04.0023
Silvana Martini Gomes	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0021139-54.2023.5.04.0005
Silvana Martini Gomes	R\$ 800,00	R\$ 0,00	0020452-11.2023.5.04.0027
Silvana Martini Gomes	R\$ 977,99	R\$ 0,00	0020347-94.2023.5.04.0007
Simone Gehres	R\$ 49.261,53	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Simone Gehres	R\$ 1.844,84	R\$ 49.261,53 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241

# 12. Habilidades Trabalhistas Administrativas

Art. 6º, §2º, da Lei nº 11.101/05

Credor	Crédito reconhecido de forma administrativa pela AJ (art. 6º, §2º, da LREF), na Classe I – Credores Trabalhistas	Valor anteriormente arrolado na relação do edital referente art. 7º, §2º, da LREF, o qual será excluído	Origem
Sonete de Lima Padilha	R\$ 2.295,50	R\$ 0,00	0020426-25.2022.5.04.0002
Tahiris Martinez Castro	R\$ 19.774,66	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Tais Lima Dias Severo	R\$ 8.800,00	R\$ 0,00	0020798-37.2024.5.04.0411
Tassia Simoni de Oliveira Mascarenhas	R\$ 14.663,56 – sendo R\$ 11.020,89 (principal) + R\$ 3.642,67 (FGTS)	R\$ 0,00	0020611-02.2023.5.04.0011
Tatiana Andrade Silveira	R\$ 14.540,25	R\$ 0,00	0020549-53.2023.5.04.0013
Tatiana Ckless Moresco Brenner	R\$ 54.664,72	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Taylor Favero Guedes	R\$ 2.592,59	R\$ 0,00	0021578-65.2014.5.04.0010
Thayane Fabricio da Silva	R\$ 7.955,58	R\$ 0,00	0020242-17.2023.5.04.0008
Thayrene Lais Da Luz Maia	R\$ 37.438,67 - R\$ 26.607,90 (principal) + R\$ 10.830,77 (FGTS)	R\$ 4.983,21	0021182-16.2023.5.04.0029
Thiago Jose de Almeida Godoy	R\$ 38.733,55	R\$ 0,00	0020085-10.2020.5.04.0021
Thiago Vial Costa	R\$ 35.717,51	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Tuany De Oliveira Dornelles	R\$ 171,22	R\$ 7.851,83 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Vanessa Maria Henrique	R\$ 30.500,00	R\$ 543,84	0021127-71.2023.5.04.0027
Vera Lúcia de Sá Alves	R\$ 5.786,50	R\$ 0,00	0020057-31.2022.5.04.0002
Veronica Motta de Barros	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	0020484-07.2022.5.04.0009
Vitor de Mattos Carneiro	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	0020969-98.2022.5.04.0011
Vivian Fontana	R\$ 12.358,67	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Vivian Fontana	R\$ 684,50	R\$ 12.358,67 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Viviane Ferreira	R\$ 4.504,25	R\$ 0,00	0020582-71.2022.5.04.0015
Waldir Goulart Machado Advogados	R\$ 3.838,43	R\$ 0,00	0021182-16.2023.5.04.0029
Waldir Goulart Machado Advogados	R\$ 11.447,51	R\$ 0,00	0020975-32.2023.5.04.0024
Wanderley Natal da Silva Marques	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	0021523-26.2024.5.04.0411
Wellington Dias Xavier	R\$ 4.480,65	R\$ 0,00	0000758-03.2022.5.10.0002
Worens Luiz Pereira Cavallini	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	0020135-59.2022.5.04.0411

# 12. Habilidades Trabalhistas Administrativas

## Habilidades realizadas desde o último RMA

A seguir, apresentam-se as habilidades trabalhistas realizadas pela Administração Judicial desde a apresentação do último RMA:

Credor	Crédito reconhecido de forma administrativa pela AJ (art. 6º, §2º, da LREF), na Classe I – Credores Trabalhistas	Valor anteriormente arrolado na relação do edital referente art. 7º, §2º, da LREF, o qual será excluído	Origem
Dircinha Susin Bocchese	R\$ 1.900,00	R\$ 0,00	0021178-31.2022.5.04.0702
Evelise Baretta Moreira	R\$ 1.107,50	R\$ 0,00	0020308-90.2025.5.04.0019
Lilian Bueno Paiva Alencar	R\$ 1.934,96	R\$ 0,00	0000180-94.2023.5.10.0005
Lucas Ramos Soares	R\$ 25.541,93	R\$ 0,00	0021178-31.2022.5.04.0702
Maria Oneide Kist Ledur	R\$ 7.000,00	R\$ 45.527,33 (crédito administrativo será somado ao crédito habilitado)	0021077-08.2024.5.04.0028
Marta Regina dos Reis Wolf	R\$ 167.288,33	R\$ 0,00	0021178-31.2022.5.04.0702
Paulo de Freitas Soller	R\$ 8.451,72	R\$ 0,00	0021253-70.2022.5.04.0411
Roberta Bernardes Sanches	R\$ 7.463,16 + R\$ 1.972,04 (FGTS)	R\$ 0,00	0020073-51.2023.5.04.0001
Samara Ferrazza Antonini	R\$ 700,00	R\$ 0,00	0021077-08.2024.5.04.0028
Stefani Carrion Ferreira	R\$ 78.743,70	R\$ 0,00	0021253-70.2022.5.04.0411
Thais Duarte Pereira	R\$ 38.699,27	R\$ 0,00	0000180-94.2023.5.10.0005
Thierry Welker Pacheco	R\$ 11.075,00	R\$ 0,00	0020308-90.2025.5.04.0019
Tiago Alcantara da Silva	R\$ 14.700,40	R\$ 0,00	5091415-77.2024.8.21.0001

# 13. Considerações Finais

**Diante do exposto, a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:**

- a) o recebimento do 23º Relatório de Atividades da Recuperanda, referente ao mês de **setembro/2025**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação judicial em questão até o momento;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse duto Juízo, bem como da coletividade dos credores e da Recuperanda para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,  
É o Relatório.

Porto Alegre/RS, 19 de dezembro de 2025.

**VON SALTIEL ADVOCACIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL**

**CAINELLI DE ALMEIDA ADVOGADOS**

**GERMANO VON SALTIEL**  
OAB/RS 68.999

**FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA**  
OAB/RS 106.886

**JULIANA RESCHKE**  
CRC/RS 104.037/O

**JOSIANE MACHADO**  
CRC/RS 059.503/0-8 e

# 14. Anexos

Registros fotográficos da visita *in loco* à Matriz de Santa Maria/RS



01. Unidade de Santa Maria/RS



02. Unidade de Santa Maria/RS



03. Unidade de Santa Maria/RS



04. Unidade de Santa Maria/RS



05. Unidade de Santa Maria/RS

# Equipe Técnica

---



**Augusto von Saltiél**  
Advogado responsável  
**OAB/RS 87.924**



**Fábio Cainelli de Almeida**  
Advogado responsável  
**OAB/RS 106.886**



**Germano von Saltiél**  
Advogado responsável  
**OAB/RS 68.999**



**Júlio Alfredo de Almeida**  
Advogado responsável  
**OAB/RS 24.023**



**Otávio Hardtke Boaventura**  
Equipe Jurídica  
**OAB/RS 124.849**



**Juliana Reschke**  
Coordenadora Contábil  
**CRC/RS 104.037/O-0**



**Josiane Machado**  
Coordenadora Contábil  
**CRC/RS 059.503/O-8**



**Gabriel Vieira**  
Equipe Contábil



**Alex Scheffer**  
Equipe Contábil

